

Declaração Universal dos Direitos da Criança

- 1º - Independente de sua raça, cor, sexo, língua, religião, nacionalidade, classe social e opinião política, a criança gozará de todos os direitos enunciados nesta Declaração.
- 2º - A fim de garantir à criança seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de forma sadia e em condições de liberdade e dignidade, a ela serão proporcionadas, por lei e outros meios, oportunidades, facilidades e proteção especial.
- 3º - Desde o nascimento, toda criança terá direito a um nome e a uma nacionalidade.
- 4º - Toda criança terá direito a alimentação, habitação, recreação e assistência adequadas. Terá direito aos benefícios da previdência social. E terá direito a crescer com saúde. Para isto, a criança e sua mãe receberão tratamento e proteção especiais, inclusive cuidados pré e pos-natais.
- 5º - À criança incapacitada física, mental ou socialmente, serão proporcionados o tratamento, a educação e os cuidados especiais exigidos pela sua condição peculiar.
- 6º - Exceto em circunstâncias excepcionais, a criança de tenra idade não será jamais separada de sua mãe. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em favor da manutenção dos filhos de famílias numerosas. Toda criança precisa de afeto e compreensão para desenvolver completa e harmoniosamente a sua personalidade. Assim, à sociedade e às autoridades públicas caberá propiciar cuidados especiais às crianças sem família e àqueles carentes de recursos básicos para sua subsistência.
- 7º - Toda criança terá direito a receber educação gratuita no grau primário. A criança será oferecida uma educação capaz de promover sua cultura geral e permitir que, em condições de igualdade, ela desenvolva suas aptidões naturais, sua capacidade de emitir juízo próprio e seu senso de responsabilidade moral e social, ajustando-se assim à sociedade como um todo. Toda criança terá direito a brincar e divertir-se, cabendo à sociedade e às autoridades públicas garantir a ela o exercício pleno desse direito.
- 8º - Em qualquer circunstância, a criança estará entre os primeiros a receber socorro e proteção.
- 9º - Toda criança gozará de proteção compulsória contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma. A criança não deverá nunca ser levada a empenhar-se em qualquer ocupação ou emprego que lhe prejudique a saúde ou a educação, e interfira em seu desenvolvimento físico, mental ou moral. A sociedade e às autoridades públicas cabe proibir o emprego de crianças antes da idade mínima conveniente.
- 10º - Toda criança gozará de proteção contra atos de discriminação racial, religiosa, política, social ou de qualquer outra natureza. Toda criança tem o direito de crescer em um ambiente de compreensão e tolerância, de amizade entre povos, de paz e fraternidade universais, consciente de que seu esforço e aptidões devem ser postos a serviço de seus semelhantes.

Assembléia Geral das Nações Unidas - 20/11/1959



Restaurante Vegetariano

O MAIS AUTÊNTICO
RESTAURANTE
VEGETARIANO
DE SÃO PAULO.

RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 207 - 1º ANDAR - SÃO PAULO - SP

FONE: (011)256-7909

ANO III
Nº 12
Março/Abril
1998

ECA
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Circulação
Nacional
R\$ 3,00

em revista

BRASIL É MODELO PARA OUTROS PAÍSES DO NOVO DIREITO DA CRIANÇA

O DR. EDSON SÊDA É UM DOS PRINCIPAIS IDEÓLOGOS DA CONSTRUÇÃO DO NOVO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. ECA EM REVISTA OUVIU O DR. SÊDA EM 13 DE FEVEREIRO EM RIBEIRÃO PIRES, SÃO PAULO, SOBRE COMO VEM SE DESENVOLVENDO ESSE NOVO DIREITO EM OUTROS PAÍSES.



PROMOTOR

GLILTON DEFENDE

APLICABILIDADE DE

MEDIDAS

SÓCIO-EDUCATIVAS

SOC. CIVIL

COBRA DE

COVAS A

EFETIVIDADE

DO ECA

Internos da Febem-Imigrantes/SP semi-nus sob guarda da tropa de choque em 06/11/1997

CONHEÇA OS CONSELHOS

TUTELARES DE SP

CRP 6ª R VEM

TRABALHANDO COM O ECA



CONSELHEIROS
TUTELARES DE
GUARATINGUETA

SIDNEY COROCINE,
PRESIDENTE DO
CRP - 6ª REGIÃO



- Editorial: Brasil 2000 uma nação na rota da magia, da desesperança e da exclusão - Pág. 03
- Curtas: Hariri sedia o V Encontro da ACTESP e o Roteiro da Marcha contra o Trabalho Infantil - Pág. 05
- Entrevista: Brasil é modelo do novo direito da criança - Pág. 05 e 06
- Conheça a situação de alguns Conselhos Tutelares em São Paulo - Pág. 08 a 12
- Cedica realiza encontro com Conselhos Municipais Pág. 13
- Comissão Estadual de Conselhos Tutelares - Pág. 13
- As novas diretrizes do ECA e as velhas visões dos operadores do Direito e - Pág. 14 e 15
- Ministério Público, Democracia e Estatuto da Criança e do Adolescente - Pág. 17
- Avaliação e crítica da sociedade civil apresentada ao Governo do Estado de SP - Pág. 18 a 23
- Balanço Crítico da Implantação da LOAS - Pág. 24
- Entrevista com Sidney Corocine, presidente do Conselho Regional de Psicologia - 6a. Região - Pág. 25 e 26
- SIPLA executa projetos pilotos com CT's - Pág. 27
- FEBEM: um desafio a ser enfrentado - Pág. 28

ERRATA: Na edição de número 11, o texto de Emilio Garcia Mendez, Conselheiro Regional do Escritório da UNICEF da América Latina e Caribe, na página 10, por problemas de revisão, não foi impresso o último parágrafo. Que reproduzimos neste número:

*Outro caminho está com certeza no dever dos adultos de escutar as crianças e os adolescentes, dever simétrico dos direitos desses últimos de se formar um juízo próprio, expressar livremente suas opiniões, tal como parece formulado no artigo 12 da Convenção Interacional dos Direitos da Criança, tema sobre o qual o professor italiano Alessandro Baratto tem escrito belíssimas páginas com o sugestivo título *Infância e Democracia*. Também estou convencido que assim como só com mais democracia é possível superar os problemas da democracia e só com mais melhores cidadãos que pode se resolver as simetrias e brechas da cidadania, também por esta via chegamos ao contrário senso ao problema do trabalho infantil, por quê? porque qualquer alternativa que escolha, lugar privilegiado da construção da cidadania da infância acaba sendo na verdade uma alternativa de democracia. Algumas breves considerações finais que poderiam ter o título pretensioso: como sair da crise, como caminhar.*

Mas antes do que nada, de que crise estou falando? digo isto porque o uso indiscriminado do termo crise, tem produzido uma profunda desvalorização do seu significado, sem uma especificação detalhada, o uso do termo crise oculta e escurece muito mais que a clareia. Neste contexto a crise da cidadania remete atenção entre práticas políticas e jurídicas, e não só econômicas, de exclusão. E os movimentos sociais, levando a sério seus direitos, em outras palavras fazendo uso de suas garantias, lutam para consolidar um processo de expansão qualitativo e quantitativo da cidadania. Porque do ponto de vista dos direitos humanos a questão da infância é muito mais complexa que a simplificação reducionista a que pretende levar o paradigma da situação irregular e o paradigma da ambiguidade. Da perspectiva dos direitos humanos a questão da infância e contrário de um problema de caráter corporativo. O desmonte da cultura da incapacidade, a substituição do sistema das garantias são elementos centrais desse processo. Não acho que seja exagerado concluir afirmando que o problema da cidadania da infância seja hoje a metáfora para discutir o presente e o futuro da cidadania de todos.

EXPEDIENTE:

ECA em revista é uma publicação da Editora Página Leste Ltda - CGC 60.227.824/0001-2 - consorciada com Lourival Nonato.

Endereços:

■ Rua dos Continentes, 231 - Fds - CEP 03668-010 - São Paulo - SP

Tel/fax: (011) 6958-4379

e-mail: corresp@cidadanet.org.br

■ Avenida Cangaíba, 3361 São Paulo - SP CEP 03711-001

Editor:

■ Lourival Nonato Mtb. 26.743

Diretora Comercial:

Ângela Maria da Gama Nonato

Colaboradores:

■ J. de Mendonça Neto, Fátima Shinohara, Cláudia Nonato, Antonio Luzia Dias, Ana Lídia Kulczynski, Frederico Soares, Antonio Carlos Garcia e Roberto Silva.

Fotos:

■ Lourival Nonato e ArquivoPL

Composição:

Editora **PÁGINA LESTE**

Não nos responsabilizamos por matérias assinadas, elas não representam necessariamente a opinião desta publicação. ■

Brasil 2000, uma nação submissa às magias, sofrendo a desesperança e a exclusão

Distante vai o tempo em que batia à nossa porta o maltrapi-lho que pedia comida para de- pois seguir seu caminho solitá- rio.

Aquele acontecimento chama- va a atenção pelo insólito, pela anormalidade de se ver alguém desgarrado da família e da co- munidade.

Hoje, porém, o brasileiro não só é expectador mas, cada vez mais, protagonista da transfor- mação, em número crescente, de cidadãos de ontem para men- digos de hoje, e que circulam a esmo pelas praças e ruas do país.

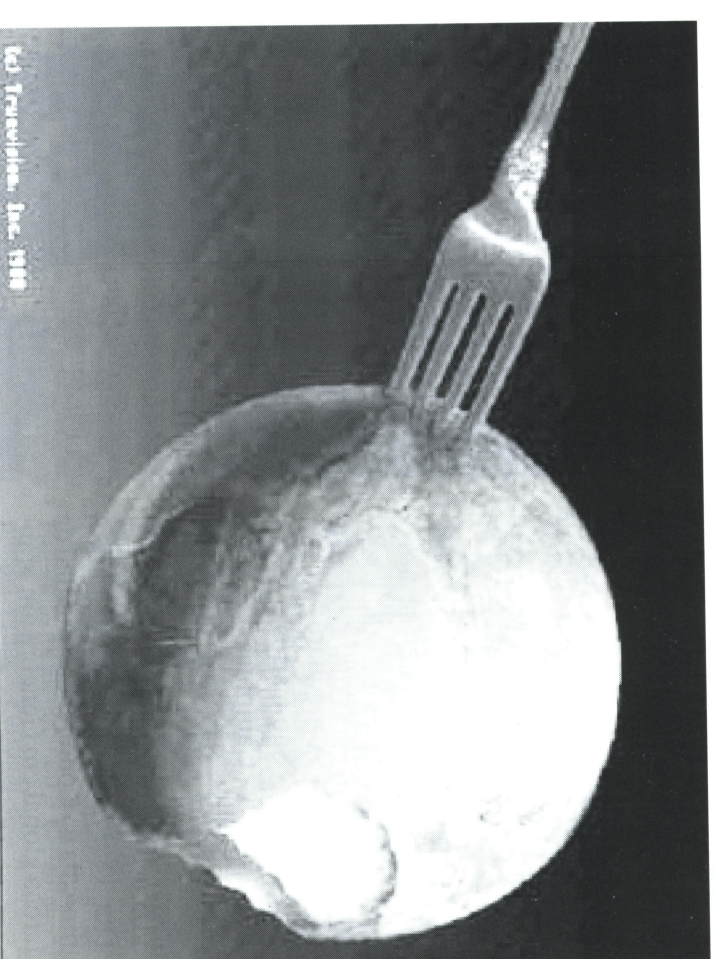
O cada vez maior exército de sombras humanas se consagra como quadro de difícil justifi- cativa até para os que defendem que alguns são merecedores de sofrimento. Por que em poucos anos passaram a ser tantos?

Aí dão-nos conhecimento das elevadas taxas de desemprego, dos baixíssimos salários. Mas há a crise de valores que fulmina

a estrutura familiar tradicional. Com os novos valores morais que chegam promovidos pelo marketing comercial e global, através de novelas e outras tra- mas televisivas, esses paradigmas resultantes de dis- putas pela preferência de con- sumidores também fragilizam as relações familiares.

Por outro lado, com a proxi- midade do ano 2000 mudanças de valores também são inspira- das cabalisticamente por lide- ranças religiosas que nem sem- pre exaltam a fraternidade en- tre os homens e a promoção da família. Nessa luta de imaginários, que move interesses e sonhos, o que se colhe de mais real é o núme- ro cada vez maior de famílias inteiras, adultos e crianças, sem lugar, sem dignidade, sem feli- cidade, caminhando para lugar nenhum. ■

Lourival Nonato



Ed. Truvelin, Dec. 1988

A Marcha Global Contra o trabalho Infantil, tema na ordem do dia com abrangência internacional, procura sensibilizar, organizar e estruturar a sociedade para proteger a população de 0 a 18 anos, eliminando o trabalho infantil de 0 a 14 anos, e protegendo o trabalhador adolescente, levando-o à escolarização e à formação integral.

A "Marcha Global Contra o trabalho Infantil" vinculado com a "Marcha global Internacional" partiram ao mesmo tempo em 25 de fevereiro, percorrendo o Estado de São Paulo, finalizando no dia 18 de junho, com grande comemoração na Praça da Sé, ao mesmo tempo em que a Marcha Global Internacional encerra sua Conferência Nacional em Genebra.

- Roteiro Marcha Global no Estado de São Paulo
- 25/02 - Capital - Ato Público - Saída da Marcha - 15 h Praça da Sé.
 - 25/02 a 28/02 - Osasco
 - 28/02 a 07/03 - Sorocaba
 - 07/03 a 14/03 - Jundiá
 - 14/03 a 21/03 - Piracicaba
 - 21/03 a 28/03 - Bauru
 - 28/03 a 04/04 - Marília
 - 04/04 a 08/04 - Presidente Prudente
 - 08/04 a 11/04 - Aracatuba
 - 11/04 a 18/04 - São José do Rio Preto
 - 18/04 a 25/04 - Franca
 - 25/04 a 02/05 - Ribeirão Preto
 - 02/05 a 09/05 - Bebedouro
 - 09/05 a 16/05 - Araraquara
 - 16/05 a 23/05 - São Carlos
 - 23/05 a 30/05 - Campinas
 - 30/05 a 06/06 - São José dos Campos
 - 13/03 a 18/06 - Capital
- Dia 18/06 - Está previsto para o último dia da Conferência Mundial da Marcha global em Genebra um grande evento estadual na capital paulista.

Itariri sedia o V Encontro da ACTESP

O V Encontro dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo estará acontecendo na cidade de Itariri, de 20 a 22 de março de 1998.

Entrevistado pelo ECA em revista o prefeito da cidade, Jesuitas Silva, deu a seguinte entrevista:

ECA em revista - Qual a importância

do V Encontro da ACTESP para o Município de Itariri?

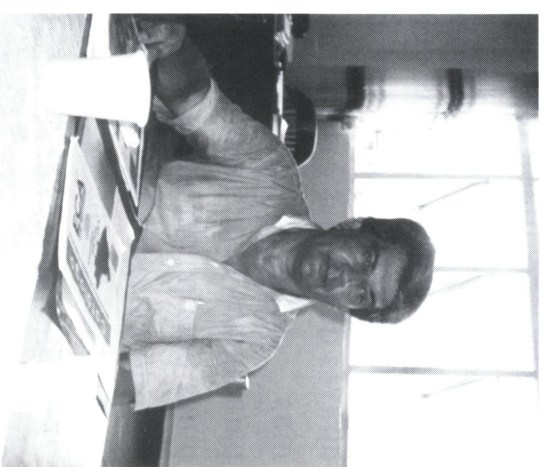
Prefeito Jesuitas Silva - Em primeira instância seria a divulgação do nosso município, que por se tratar de um município de pequeno porte foi um dos precursores na implantação de um Conselho Tutelar com efetivo exercício nas suas funções.

P - Como o sr. vê o órgão Conselho Tutelar e qual o beneplácito de sua ação no Município de Itariri?

R - É de extrema importância na resolução das questões da infância e da adolescência, ficando a comunidade mais atenta às violações dos direitos e deveres e os casos encaminhados vêm sendo solucionados na medida do possível.

P - O Conselho Tutelar é hoje um órgão integrado e reconhecido como um órgão defensor da cidadania da criança e do adolescente?

R - O município, devido às suas carências, ainda não conseguiu implantar uma rede de serviço compatível com as necessidades desses segmentos, mas está atento no encaminhamento das questões da infância e da adolescência, trabalhando em parceria com o Conselho. ■



O prefeito da cidade, Jesuitas Silva

O município de Ouro Fino/MG, realizou em 08 de novembro de 97, sua 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A promoção foi da Ação Comunitária da cidade. Maria da Conceição (foto), coordenadora do encontro



ECA em revista

Brasil é modelo do novo direito da criança

O dr. Edson Sêda é um dos principais ideólogos da construção do novo Direito da Criança e do Adolescente. ECA em revista ouviu o Dr. Sêda em 13 de fevereiro em Ribeirão Pres, São Paulo, sobre como vem se desenvolvendo esse novo direito em outros países. Eis a entrevista com o consultor do Unicef para a América Latina, ex-integrante da Comissão de Redação do Estatuto da Criança e do Adolescente, advogado e educador Edson Sêda.

exigir que a criança tenha respeitado seu direito à vida, à educação, à família, à convivência familiar, esporte, cultura, direito ao trabalho, etc.?

E a segunda parte do Estatuto é feita de mecanismos que eu vou usar prá quando essa primeira parte for de alguma forma violada, e eu tenha mecanismos de corrigir o desvio. Essa correção do desvio, que fica à disposição da população está muito bem feita no Estatuto brasileiro. Neste sentido ele é exemplar. Ele não é exemplar porque diz que o menino é bonzinho e tem direitos. Ele é exemplar porque tem mecanismo que as pessoas que quiserem podem usar para viabilizar a garantia de direitos. Os meios são previstos.

O ESTATUTO E O CONSELHO TUTELAR BRASILEIRO SÃO MODELOS PARA PAÍSES

DE TODO MUNDO

O que está acontecendo no Brasil influenciou os outros países.

Na América Latina, desde a Guatemala até a Argentina todos os países estão discutindo a questão. E o Estatuto brasileiro evidentemente é o primeiro documento a ser discutido, em nível diferente de exigibilidade, em nível diferente de detalhamento e precisão ou perfeição no texto. Essas leis todas estão sendo criadas com uma influência grande do Estatuto brasileiro, não porque estão copiando o modelo brasileiro, mas porque o modelo brasileiro, que é o modelo da Convenção, é o que deve ser aplicado por todos os países.

A EUROPA TAMBÉM SE ESPELHA NO BRASIL

De três a quatro anos para cá, os países europeus, sensibilizados por isso começaram também a mudar a legislação. Lá têm países que já estão mudando: Holanda, Alemanha, Espanha. Uma discussão forte se faz hoje também na França. Então há discussões.

AGORA A ALEMANHA

PUNE POR MAUS TRATOS

A Alemanha, há uns três, quatro meses atrás, fez uma lei, restringindo o poder dos pais em castigar os filhos. Aceitava-se que o castigo podia ir até o maltrato. Agora o maltrato não se aceita. Eu posso castigar o meu filho mas não posso maltratá-lo. É um limite ao pátrio poder. E o primeiro país que estabeleceu limite desse tipo foi o Brasil.

O BRASIL NÃO É MAIS CAUDATÁRIO DAS LEIS ESCANDINAVAS, EUROPEIAS, COMO DIZEM. AH, QUE O ESTATUTO É UMA LEI EUROPEIA OU ESCANDINAVA PARA O BRASIL? AO CONTRÁRIO, O BRASIL FEZ

UMA LEI QUE ESTÁ INFLUENCIANDO A ESCANDINÁVIA ESTÁ INFLUENCIANDO A HOLANDA, INFLUENCIANDO A ESPANHA, ALEMANHA, FRANÇA, PORTUGAL, ETC.

O Brasil não é mais caudatário das leis escandinavas, europeias, como dizem. Ah, que o Estatuto é uma lei europeia ou escandinava para o Brasil! Ao contrário o Brasil fez uma lei que está influenciando a Escandinávia, está influenciando a Holanda, influenciando a Espanha, Alemanha, França, Portugal, etc.

Os brasileiros têm que se sentir orgulhosos. Na prática, a aplicação no Brasil está sendo feita sucessivamente, ou seja, progressivamente estão ampliando o número de conselhos de direitos, o número de Conselhos Tutelares, ampliando o número de programas de apoio à família, renda mínima, ou renda para que a família possa botar o seu filho na escola sem precisar botá-lo no trabalho. Esse tipo de coisa tem importância para nós porque o Brasil está procurando, progressivamente, aplicar aquilo que é um compromisso de todos os países do mundo.

P - Existe nesses países a figura do Conselho Tutelar?

R - Está-se tentando aplicar um modelo parecido ao Conselho Tutelar brasileiro na Bolívia, chamado *Servicio Tutelar* no Peru, são as *Defensorias Del Niños*, nos municípios; são defensorias também no Equador e na Venezuela, mas com modelos diferentes do peruano. E você tem as *Juntas de Defensas Municipais e Defensas Del Niños* em Guatemala. Tem Comitês criados pela última lei que foi aprovada, que é a lei de Costa Rica. Ou seja, com o nome diferente, com estruturas variáveis, o modelo do Conselho Tutelar, que é para desjudicializar o atendimento à criança que é vitimada, está sendo copiado por outros países com influenciado Estatuto brasileiro. Nesse sentido você desjudicializa, ou seja, dá à Comunidade a possibilidade de ela, com sua própria autoridade, resolver esses problemas e somente vai levar ao tribunal, ao juiz, casos que devem ter uma decisão judicial.

A DESJUDICALIZAÇÃO

A desjudicialização é uma exigência hoje em todos os campos do direito. Ela está sendo feita em direito comercial, em direito civil, em direito administrativo, em direito tributário, em vários campos há a desjudicialização. Você procura a intermediação, procura a conciliação, procura o arbitramento. Se resolvido nesse nível não precisa pressionar o Juiz.



MEDIDAS PROTETIVAS DOS CONSELHOS TUTELARES SÃO MEDIDAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS

O Conselho Tutelar é um poder administrativo que aplica medidas jurídicas administrativas nos municípios para evitar que seja necessária uma aplicação de medida jurídica judicial pelo juiz. Nesse sentido então eu acho que o Brasil está caminhando para o ano 2000 com um modelo que já é uma semente para o século XXI.

P - Nos outros países o Conselho Municipal também está sendo incentivado à semelhança do Conselho Tutelar, conforme manda o artigo 88 do Estatuto brasileiro?

A MUNICIPALIZAÇÃO NA EUROPA E O HABITAT II

R - Veja. Nos países europeus a Municipalização já existe há décadas e há séculos porque os poderes eram poderes locais e muitos impérios foram constituídos reunindo grupos de burgos, de cantões, ao redor de poderes centralizados. Aqui na América latina aconteceu o contrário. Essas potências européias nos séculos XVI, XVII, implantaram colônias com poder centralizado. Já no Brasil e todos os países da América latina, o poder central nacional preponderava sobre essas coisas municipais. Para o nível municipal ficava o que? tampar buraco de rua, esgoto, co-

leta de lixo, essas coisas menos sofisticadas. O que está havendo com essa mudança na última década do século XX dos anos W é que a influência brasileira está levando a América latina a levar para o âmbito municipal a questão social. Então está municipalizando esta coisa sofisticada que é a prefeitura, em diálogo com suas comunidades num Conselho, discutindo as questões sociais.

..ENCONTRO DO HABITAT II QUE HOVEU NO ANO DE 96 EM ISTAMBUL, ONDE SE RESOLVEU QUE OS MUNICÍPIOS PASSAM A SER INTERLOCUTORES DO MUNDO INTERO PARA SOLUÇÕES DE PROBLEMAS LOCAIS.

Inclusive, está apoiado por decisões que foram tomadas naquele Encontro do Habitat II que houve no ano de 96 em Istambul, onde se resolveu que os municípios passam a ser interlocutores do mundo inteiro para soluções de problemas locais. Ou seja, no mundo da globalização econômico-financeira a solução social só se consegue com controles locais, nos municípios, ou seja, são dois pólos: o polo da globalização e o polo da municipalização. Esses dois lados é que vão criar, possivelmente, no século XXI uma tendência de coisas resolvidas em nível mundial, mas com estrito controle e sintonia fina em nível municipal. Aqui na América latina aconteceu o contrário. Essas potências, implantaram colônias com poder centralizado. Já no Brasil e todos os países da América latina, o poder central nacional preponderava sobre essas coisas municipais. Para o nível municipal ficava o que? tampar buraco de rua, esgoto, coleta de lixo, essas coisas menos sofisticadas. O que está havendo com essa mudança na última década do século XX dos anos 90 é que a influência brasileira está levando a América latina a levar para o âmbito municipal a questão social. Então está municipalizando esta coisa sofisticada que é a prefeitura, em diálogo com suas comunidades num Conselho, discutindo as questões sociais. ■

ECA em revista



COMITÊ DA CIDADANIA DOS EMPREGADOS DA CAIXA/SP

Missão: Contribuir com a diminuição da miséria mediante o exercício da cidadania.

MOVIMENTO DE CIDADANIA AJUDA A LOCALIZAR CRIANÇAS DESAPARECIDAS

A Caixa Econômica Federal realizará em 1998 mais de seis extrações especiais da Loteria Federal com fotos de crianças desaparecidas, em 4 de março, 6 de maio, 8 de julho, 2 de setembro, 7 de outubro e 9 de dezembro.

Desde a primeira extração especial, que ocorreu no dia 15 de maio de 96, a Caixa contribuiu para a identificação, localização e resgate de nove crianças.

Até hoje foram realizadas oito extrações especiais desta Loteria, cinco em 96 e três em 97. Cada extração é composta, em média, de 130 mil bilhetes, cada qual com dez fotos de crianças desaparecidas. Além da comercialização dos bilhetes através de sua sede lotérica, a Caixa também reproduz as fotos nas listas de premiados que são

distribuídas, semanalmente, aos seus 5.800 revendedores lotéricos e às suas 1.794 agências em todo o país.

Todas as agências da Caixa estão orientadas a receber as fotografias e os dados das crianças desaparecidas, juntamente com a autorização formal dos pais ou responsáveis para a publicação das fotos.

O projeto é uma parceria da Caixa com o Movimento Nacional de Cidadania dos Empregados da Caixa, do Movimento Nacional de Defesa das Crianças Desaparecidas do Paraná, do Centro Brasileiro de Defesa da Criança e do Adolescente do Rio de Janeiro e da Associação Brasileira de Busca e Defesa a Crianças Desaparecidas de São Paulo. ■

CRIANÇAS DESAPARECIDAS LIGUE: (011) 230-3444/3236



Fabiana Esperidião da Silva - Desaparecida em 23/12/95



Iáscara Adonai Perna do Rio Desaparecida em 01/11/94



Miguel da Silva Desaparecido em 19/08/96

ECA em revista

Conheça a situação de alguns Conselhos Tutelares em São Paulo

NOS MUNICÍPIOS CONSELHOS TUTELARES DEFENDEM DIREITOS

O Conselho Tutelar é "órgão permanente, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente". É o que diz o Estatuto da Criança e do Adolescente, lei federal 8.069/90. Esse novo órgão de defesa dos direitos da infância e da juventude, instrumento da efetivação da lei, está instalado em quase 2 mil municípios de todo o Brasil.

HÁ CONSELHOS TUTELARES EM TODO O BRASIL

As prerrogativas do Conselho Tutelar estão no artigo 136 do Estatuto. E o descumprimento das medidas determinadas pelo Conselho Tutelar podem provocar multa de três a vinte salários mínimos, conforme o artigo 249 do ECA.

Os Conselhos Tutelares não são menos que 280 em São Paulo; 250 no Rio Grande do Sul; 150 em Minas Gerais; 130 em Santa Catarina; 50 em Goiás; 50 no Rio de Janeiro; 30 no Ceará; 13 no Rio Grande do Norte; etc.

Hoje multiplicam-se placas orientadoras onde se lê: "Conselho Tutelar". Essa é uma das imagens que o novo órgão traz. Outra, a do clássico grupo de cinco conselheiros que acolhem denúncias, ouvem, orientam, fiscalizam, e aplicam medidas protetivas em defesa da criança e do adolescente. Fazem parte, cada vez mais, do conjunto de órgãos que garante direitos das pessoas nas comunidades, nos municípios.

JÁ NÃO BASTA BEIJAR CRIANÇAS

Apesar de não estar distante do tempo em que políticos, em tempo de campanha eleitoral, exibiam-se beijando crianças para sensibilizar o eleitor e ganhar o seu voto, os que hoje participam da implantação dos novos direitos da criança fazem o povo saber que aquele que gosta de crianças é o que defende seus direitos, e que para isso prefeitos e vereadores sérios devem formular e aprovar políticas públicas, objetivando o melhor atendimento à infância e à juventude, que devem criar lei municipal que instale adequadamente os conselhos de direitos, conselhos tutelares, que devem ser remunerados como o são prefeitos e vereadores para melhor prestar seu serviço público, e tornem eficazes os fundos municipais da criança, fortalecendo as famílias e o atendimento de crianças e de adolescentes. Outros conselhos de atendimento e de participação direta da população devem ser instalados, como o da assistência social, o de escola, o de saúde, etc.

REMUERAR A ÇÃ O INEXPRESSIVA

Há cidades como Piquete, Atibaia, que nada pagam aos conselheiros, e há casos de cidades que concedem uma remuneração inexpressiva, como São Paulo, que remunera os conselheiros de seus vinte conselhos tutelares com 300 reais mensais, conselheiros que tratam das demandas com a complexidade de uma cidade de 11 milhões de habitantes. E a realidade de hoje na capital paulista é a de os conselheiros ora terem ora não terem veículos para atender sua demanda, já que os motoristas da Transflin, empresa contratada pela Secretaria Municipal da Família e Bem Estar Social - Fabes -, não os paga desde outubro. E persistem os desvios na implementação do PROASF -- Programa de Apoio Sócio-Familiar -, que proporcionou veículo, telefone, fax, 20 casas de passagem, para, com toda uma política para o atendimento à criança e ao adolescente de/na rua, que devia executar o amplo programa e que vinha sendo executado tendo o Conselho Tutelar como órgão central para sua funcionalidade, a partir de decisão do Ministério Público através de ação Civil Pública.

MUITO TRABALHO NO FINANCIAL DE SEMANA

Em Aparecida o volume de trabalho dos conselheiros tutelares é grande nos finais de semana, quando vêm à cidade romeiros e turistas. Aumentou o número de pessoas, o movimento e a quantidade de casos submetidos ao conselho. Reduzidos a três conselheiros, os demais renunciaram, o conselho de Aparecida vem atendendo e aplicando medidas protetivas. A eleição da próxima gestão será em novembro. Dos três duas



Conselho Tutelar de Aparecida do Norte/SP

são conselheiras: Maria José Felipe e Elisabete Maria de Melo Abreu. Recebem 480 reais.

Os conselheiros tutelares do município de Cruzeiro atendem na rua Capião Neco, 16, no centro da cidade. Recebem 308 reais mensais. "É importante que haja maior intercâmbio entre os conselheiros da região", disse a conselheira Dalva Maria Prado Galvão.

Os conselheiros tutelares de Cachoeira Paulista recebem 350 reais mensais. Tem um fone celular (012-985-2924), não têm viatura, e atendem na rua Edgard de Andrade Ferraz, 38.

CONSELHO DE LORENA PERDE A CASA

Os conselheiros tutelares de Lorena recebem 608 reais de remuneração mensal. A prefeitura lhes concedia uma excelente casa, alugada, até pouco mais de um mês. Contudo, o novo prefeito, Aluísio Vieira (PSB) mudou o endereço do Conselho Tutelar para um espaço da Secretaria da Educação, na rua Viscondessa de Castro Lima, 10. Ainda assim o conselho possui uma kombi própria e dispõe de abrigo provisório para melhor atender as medidas protetivas.

CONSELHEIROS DE PIQUETE NADA RECEBEM

Famosa pela produção de material bélico para o exército, a cidade de Piquete/SP tem seu conselho tutelar. Porém, diferentemente dos municípios circunvizinhos, como Guaratinguetá, Cachoeira Paulista, Aparecida, Cruzeiro, Lorena, a cidade de Piquete não remunera seus conselheiros. Ao ser perguntada sobre a posição do CMDCA a respeito, a conselheira Marlene Maria da Silva, disse que a realidade do CMDCA pode ser entendida quando se transpira que "o CMDCA de Piquete ainda não se reuniu este ano". Atendem na rua Coronel Luis Relvas, 33, fone 012-556-2160.

GUARÁ DESENVOLVE TRABALHO COM PM



Conselho Tutelar de Guaratinguetá

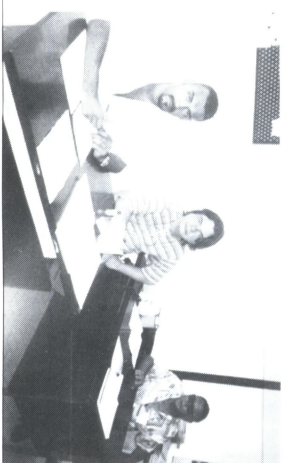
Conselho de Guaratinguetá desenvolve um bom trabalho com a polícia civil e militar à luz do ECA.

MAIRIPORÁ NÃO TEM CONSELHOS DA CRIANÇA

O ECA em revista ouviu da secretária da Promoção Social da cidade de Mairiporã/SP, Nívia Carpi, que a cidade não possui nem conselho municipal (CMDCA) nem conselho tutelar, que "estamos entrando em contato com membros da comunidade para organizar o CMDCA até o mês de março", disse. "A maior dificuldade para organizar o conselho é a



Acima, Conselho Tutelar de Embú, abaixo, Conselho Tutelar de Miracatu.



Abaixo, Conselho Tutelar de Peruipe

Conselhos Tutelares

falta de participação da população", concluiu a secretária.

■ FALTA CASA ABRIGO

O Conselho Tutelar de Itaquaquecetuba atende na av. Emancipação, 37, no centro da cidade. Os conselheiros foram eleitos em outubro passado e recebem pró-labore de 460 reais. "O que está faltando em Itaquá é uma casa abrigo", disse a conselheira Djalma Maria Dias. *Atendem no fone 011-771-0155.*

■ SÓ UM PLANTÃO DIÁRIO

Os conselheiros de Ferraz de Vasconcelos recebem apenas o equivalente a um salário mínimo de remuneração mensal. Dão um plantão diário semanalmente e não têm sequer uma máquina de escrever na sala que atendem o público. Bruno, um garoto de quatro anos, encontrado por PMs, aguardava os conselheiros, dormindo, na tarde de 17 de fevereiro, presente apenas à suplenção do conselho.

■ SÃO ROQUE QUER ORGANIZAR O FÓRUM DCA

O Conselho Tutelar de São Roque/SP divide espaço físico com a Delegacia da Mulher. O conselheiro Rilton Reves Rodrigues além de achar o espaço físico do conselho restrito disse "ser sério o problema da falta de atendimento especializado. Temos apenas alguns serviços que ficaram da antiga gestão, que ex-prefeito Mário Luís criou". Em São Roque, ultimamente, está se desenvolvendo esforços para organizar e consolidar o Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

■ SOROCABA TEM APENAS UM CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de Sorocaba ocupa cinco salas e tem um veículo disponível até às 17 horas. A cidade,



Conselho Tutelar de São Roque

com aproximadamente 500 mil habitantes, tem um albergue para atender crianças, "Casa do Menor", para até seis anos (Trecheiro), e o "Lar Refúgio", para casos mais graves.



Conselho Tutelar de Sorocaba

■ DROGADIÇÃO É O MAIOR PROBLEMA

O Conselho Tutelar de Votorantim apontou casos de usuários de drogas (cola, thiner, maconha, crack), considerando como entre os casos mais graves da cidade. Maus tratos, evasão escolar e abandono intelectual - pais desatentos com matrícula e frequência dos filhos na escola - são os que vem a seguir. A conselheira Maria do Carmo Leite, que recebe remuneração mensal de 585 reais na cidade de 150 mil habitantes, acha que os ór-

gãos do estado deveriam divulgar mais o trabalho do conselho tutelar. "Às vezes o conselho tutelar é cobrado por ações que não são de sua competência. Por isso deveria ter um trabalho nacional de divulgação e de conscientização sobre o trabalho do conselho tutelar".



Conselho Tutelar de Votorantim

■ ORIENTAÇÃO DOS CONSELHEIROS AOS GUARDAS MUNICIPAIS

Conselho Tutelar assumiu em Araçoiaba da Serra em agosto de 1997. O município tem pouco mais de 20 mil habitantes. Sua conselheira Alzira Del Rio Garcia, cuja remuneração mensal é de 450 reais, disse ter boas relações com a promotoria e que a Guarda Municipal recebe, na cidade, instrução para trabalhar de acordo com as normas de ação do Conselho Tutelar, e que os procedimentos da delegacia de polícia es-



Conselho Tutelar de Araçoiaba da Serra

Conselhos Tutelares

tão de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

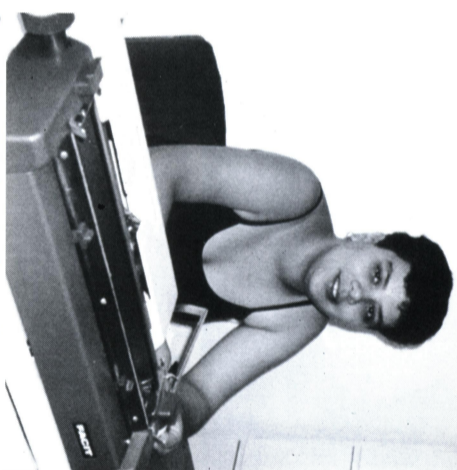
■ POR QUE A PREFEITURA NÃO CHAMOU NOVA ELEIÇÃO?

É sabida a exigência do Estatuto que cada Conselho Tutelar deve ter cinco conselheiros. Mas, o de Guarulhos só conta com dois. Os demais renunciaram. Nesse caso o Conselho Municipal, que é órgão normativo deve convocar novas eleições. O mandato dos conselheiros tutelares de Guarulhos estende-se até o mês de outubro. A lei municipal diz que a Comissão Eleitoral é constituída por decreto. "O CMDCA deliberou em setembro de 97 por nova eleição mas o prefeito Nefi Tales, do PDT, não concordou", disse a conselheira Viviane Alves Machado, em 15 de janeiro, ao ECA em revista.

"Na época tínhamos três conselheiros, agora só têm dois". O Conselho Tutelar pediu que a promotoria, como responsável pela lei e pelo ordenamento jurídico, se manifeste sobre essa situação.

■ SÃO CAETANO AUMENTOU REMUNERAÇÃO DE CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar de São Caeta-



Conselho Tutelar de Guarulhos



Conselho Tutelar de São Caetano Sul/SP

■ HÁ CARÊNCIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

São Bernardo do Campo tem dois conselhos tutelares, o da abrangência I e o de abrangência II. Seus conselheiros recebem 1.300 reais mensais. O conselho II tem duas salas para atendimento, um telefone, e uma kombi à sua disposição. O conselho II possui duas salas de atendimento e uma de reunião. Os conselheiros cumprem plantão nos fins de semana, feriados e horário noturno, pelo BIP.

Os quatro Conselhos Tutelares de Mauá atendem num mesmo local e fazem plantão no atendimento à população durante às noites, madrugadas, fins de semana e feriados.

■ CONSELHEIROS DE CUBATÃO TOMARAM POSSE

O Conselho Tutelar de Cubatão, cidade com 35 mil habitantes, foi eleito em 13/01/98. A conselheira tu-

telar Dulcinéia de Oliveira Ramos, também é gerente da criança -- um programa de atendimento da cidade --, e 2a. secretária do CMDCA da do município. Dulcinéia disse que a instalação do conselho tutelar faz parte do plano de governo do prefeito e que "a meta da prefeitura é nenhuma criança na rua". O conselheiro tutelar de Cubatão recebe 950 reais como remuneração mensal.

Os conselheiros do conselho tutelar de Peruíbe dispõem de uma sala de atendimento e outra para reuniões. Recebem 600 reais mensais.

O conselho tutelar de Hariri atende numa única e grande sala. Os conselheiros recebem 200 reais de remuneração mensal.

No município de Pedro de Toledo os conselheiros tutelares atendem atualmente em um posto policial; o telefone que utilizam é o da PM. (Os policiais do posto informaram da ausência dos conselheiros durante horário de almoço, mas, sensibilizados com a argumentação de nossa reportagem pela importância da veiculação da informação sobre atendimento a crianças e adolescentes, e de intercâmbios de endereços e telefones, nos orientaram para localizar uma conselheira na cidade, a conselheira Marlene).

■ CONSELHO NÃO TEM MÁQUINA DE ESCREVER

O Conselho Tutelar de Itapeverica da Serra/SP não tem veículo e recebe 500 reais mensais. Os conselheiros lamentam a "precariedade em que se dá o seu trabalho". "Não temos máquina, nem máquina de escrever, nem mesmo um guia de endereços. Até um BIP que temos ficou sem funcionar durante meses, por falta de pagamento", disse o conselheiro Luzimar Gui-

marães Pereira. Mesmo com as dificuldades atenderam 600 casos, 150 dos quais viraram processos.

■ JUQUITIBA NÃO TEM CASA TRANSITÓRIA

O Conselho Tutelar de Juquitiba/SP não tem casa transitória e os conselheiros tutelares dizem não ter conhecimento de decisões do CMDCA que "não se reúne regularmente". Apesar de na lei constar que devem os conselheiros tutelares receberem 5 salários mínimos recebem de remuneração apenas 438 reais mensais.

■ MONGAGUA QUER PROGRAMA PARA DROGADITOS

O Conselho Tutelar de Mongagua/SP dispõe de três salas, um bip para plantão, uma secretária e têm apoio da coordenação do CONCA. Seu conselheiro recebe 500 reais de remuneração. Os conselheiros reclamam de falta de programa para drogaditos e de recreação para crianças.

■ ESCASSEZ DE CANDIDATOS PARA CONSELHO SEM REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares de Atibaia nada podem receber porque na lei diz que nada receberão. "É uma vergonha", diz a ex-presidente do CMDCA, Maria Inês Faria Ferraz. A eleição dos novos conselheiros tutelares será em 20 de março e só entidades ligadas à educação, à saúde, etc, poderão votar, e não o eleitor em geral. Há escassez de candidatos.

■ CONSELHO TUTELAR NA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O Conselho Tutelar de Jacareí atende agora na r. Lamartine Delamare, 153, no interior da Secretaria de Educação.

■ PREFEITURA TIROU TELEFONE DO CONSELHO DE CARAPICUÍBA

O Conselho Tutelar de Carapicuíba recebe mensalmente 1048 reais. Contudo a prefeitura mudou seu endereço e lhe tirou o telefone. Atende agora na rua Unmuarama, 198, casa 2 Parque José Alexandre.

■ CONSELHO DE COTIA ENTRE OS MELHORES ESTRUTURADOS



Conselho Tutelar de Cotia/SP

O Conselho Tutelar de Cotia possui um carro, linha telefônica, fax, xerox, um psicólogo atende por meio período, um assistente social disponível por seis horas diárias, e dispõe de dois funcionários administrativos e um motorista. Atende na av. Prof. Manoel José Pedroso, 1356. Fone 493-5813 e 79240-0466 r 202 (CMDCA e CT).

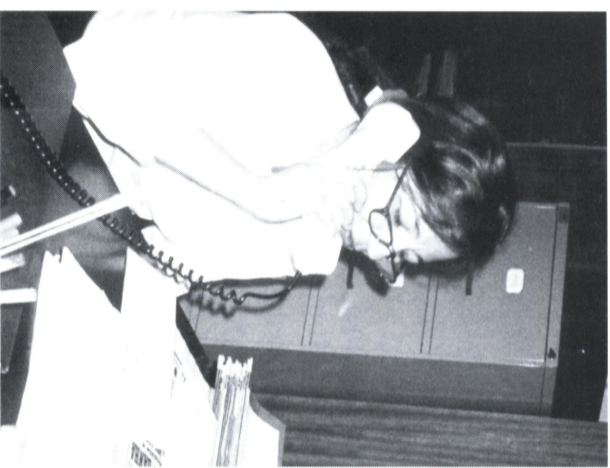
■ VARGEM GRANDE PAULISTA INSTALADO EM CASA AMPLA

O Conselho Tutelar de Vargem Grande Paulista diz que maus tratos e violência doméstica estão entre os casos que mais aparece. o Conselho possui um carro, dispõe de oito salas numa grande casa e seus conselheiros recebem 650 reais mensais.



Conselho Tutelar de Vargem Grande Paulista

■ BARUERI ESTÁ INFORMALIZANDO-SE



Conselho Tutelar de Barueri

Representante do Conselho Tutelar de Barueri disse que tudo o que estamos pedindo ao CMDCA estamos recebendo. A conselheira Nilza disse que "não temos criança de rua. Temos criança na rua". Recebem R\$ 594,00 de remuneração mensal.

Em Ipanhem/SP não existe Conselho Tutelar. Apenas o CMDCA foi eleito em 26/01/98. ■
Lourival Nonato

Cedica realiza encontro com Conselhos Municipais

O I Encontro Estadual dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente foi realizado pelo CEDICA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 24 de novembro em Porto Alegre/RS.

A palestra de abertura ficou a cargo da Socióloga Eliane Miranda que abordou as competências e relações dos Conselhos Municipais com o Poder Público, Fórum DCA, Conselhos Tutelares e Conselhos de Assistência Social.

Na sequência do Encontro houve o Painel sobre os eixos temáticos: Trabalho in-

fantil, Violência e Exploração Sexual; Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares; Fundos e Ato Infracional e Medidas Sócio-Educativas. Estes cinco temas foram debatidos pelos grupos de trabalho divididos por regiões.

Foi estabelecido na oportunidade uma agenda comum sobre os eixos do Trabalho Infantil, Adolescente Infrator, Exploração do Trabalho Infantil e Exploração e Violência Sexual, de acordo com os resultados das conferências municipal, Estadual e Nacional da Criança e do Adolescente. Para a presidente do CEDICA "O Even-

Comissão Estadual de Conselhos Tutelares

Os Conselhos Tutelares - Cts, no texto do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, foram criados a nível dos municípios, não havendo previsão legal de organização desses órgãos em níveis estaduais ou federal.

Apesar da falha legal, em muitos estados, inclusive no Rio Grande do Sul, vários conselheiros tutelares, e Conselhos, têm se colocado a tarefa de unificar procedimentos, qualificar o atendimento e unificar regionalmente a defesa (continuidade) dos Cts existentes e pressionar, ao lado de cada comunidade municipal, os executivos e legislativos para a criação de um CT em cada município.

Secundariamente, há também a preocupação com a situação legal e garantia de direitos trabalhistas da pessoa do conselheiro tutelar. Nesse sentido, após o 2º Encontro Estadual dos Cts, ficou clara a necessidade de criação de uma Associação de Conselheiros Tutelares que respondesse prioritariamente à essa questão.

Em 1996, na cidade de Caxias do Sul, ocorreu o 3º Encontro Estadual da Comissão Estadual de Conselhos Tutelares - CECTs-RS, onde foi criada a ACONTURS, Associação dos Conselhos Tutelares do Rio Grande do Sul, sendo formada inicialmente pelos membros da própria Comissão Estadual de Conselhos Tutelares.

to foi bastante positivo e produtivo uma vez que o CEDICA há três anos não reunia especificamente os Conselhos num trabalho conjunto de capacitação". "A partir de agora nos comprometemos em realizar semanalmente outros encontros como este e agilizar a comunicação do CEDICA com os Conselhos Municipais, o que já começamos a fazer através de um informativo que em breve estaremos lançando" conclui Brizabel. ■

Ana Lúcia Kulczynski Lucca - Jornalista - Reg. 8217 - Porto Alegre - RS

Neste ano, no 1º semestre, houve a primeira eleição da ACONTURS, com chapa única, sendo eleito presidente o Cons. Marco, de Porto Alegre. Todavia, com a passagem dos meses ficou cada vez mais clara a necessidade de distinguir a natureza dos dois organismos, precisando suas missões institucionais.

Numa definição geral é possível perceber que à ACONTURS cabe o papel de representar os conselheiros tutelares, notadamente em relação aos seus direitos, já a CECTS-RS cabe a tarefa de representar os Conselhos Tutelares, enquanto órgãos autônomos. Feito esse esclarecimento, de todo necessário para a afirmação das duas instituições e suas naturezas distintas, aprovado o convite para escrever esse artigo para socializar algumas informações a todos os leitores desse veículo plural. Hoje, a CECTS-RS é coordenada pela Cons. Adenize Horth, de Farroupilha (Regional Serra), sendo que exerce a função de sub-coordenador.

Temos representantes fixos em dois fóruns estaduais: Movimento "O Direito é Aprender", Cons. Isabel de Gravatá (Regional Vale do Gravataí) e no Fórum Estadual contra a Exploração do Trabalho Infantil, Cons. Giovanni, de Porto Alegre (Regional Porto Alegre). Além disso, estivemos presentes no processo de organização da Conferência Estadual realizada

neste ano, em Porto Alegre, nos somando ao esforço do CEDICA e de outros órgãos. Em 1998 estaremos realizando nosso 4º Encontro Estadual de Conselhos Tutelares do RS, nos dias 02, 03 e 04 de julho, em Porto Alegre. Nessa ocasião esperamos concluir discussões importantes como a organização de um Regimento Interno para a CECTs-RS, Unificação de Procedimentos nos Cts quando do exercício efetivo de nossas atribuições legais.

Queremos parceria com os órgãos estaduais no sentido da possibilitação de cursos de formação e qualificação para os Conselhos Tutelares, através de discussão conosco das necessidades sentidas no dia-a-dia do trabalho. Ao mesmo tempo, aprovado para parabenizar o CEDICA pelo esforço de nos conseguir uma sede, sendo que ainda precisamos combinar outros detalhes de infra-estrutura.

Finalmente, entendo que cada vez fica mais evidente a necessidade de prever, em Lei a organização estadual e federal do Conselho Tutelar, especialmente quanto a suas normativas, conflitos de interesse, existência... para que possamos efetivamente cumprir o Art. 131 do ECA: zelar pelos direitos da criança e do adolescente definidos em Lei. ■

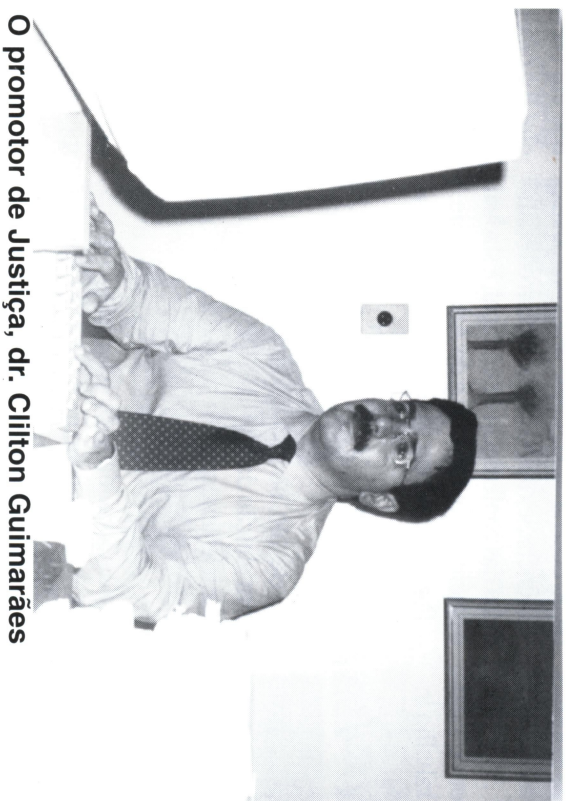
José Carlos Sturza de Moraes - Conselheiro Tutelar de POA - Microregião 2 - Sub-Coordenador da CECTs-RS

As novas diretrizes do ECA e as velhas visões dos operadores do Direito

O Promotor de Justiça, dr. Clilton Guimarães, ouvido pelo ECA em revista, diz que medida sócio-educativa não é aplicada como deveria ser.

Ela não tem caráter retributivo, é medida de caráter social, assistencial, terapêutico.

ECA em revista - A aplicação das medidas sócio-educativas está entre as inovações mais importantes para que prevaleçam as mudanças de usos e costumes preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Contudo, os contraditórios das lides de autor de ato infracional vêm sendo feitos com base no código penal e não de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente nas re-presentações para a aplicabilidade de medidas a autor de ato infracional. Por que acontece isso?



O promotor de Justiça, dr. Clilton Guimarães - Em verdade é preciso compreender uma coisa fundamental: medida sócio-educativa não é pena. Medida sócio-educativa é medida de apoio social ao eventual autor de ato infracional; é uma medida terapêutica e não uma pena como se fosse uma pena do Código Penal. Ela tem um caráter assistencial, diferente do caráter retributivo que tem a pena em matéria criminal. Então as distorções decorrem daqueles que lêem mal o estatuto e, infelizmente, não o aplicam como deveria ser, e é uma última ma que passados oito anos na sua vigência a gente ainda tenha que falar nessa necessidade de implementar o estatuto, junto a quem? Junto aos operadores do direito, a aqueles aplicadores do próprio ECA.

ECA em revista - Na II Conferência Nacional dos Direitos da Criança, realizada em Brasília, o juiz regional da cidade gaúcha de Santo Ângelo, Dr. João Batista Saraiva fez exposição sobre medida sócio-educativa. Ele falou que no Encontro de Cúpula do Poder Judiciário, realizado em Porto Alegre, todos os presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil afirmaram ser uma prioridade do Judiciário a efetiva aplicação do

Estatuto. Disse que deverão ser responsabilizados os que não o fizeram, através da corregedoria. Mas falou, por outro lado, que a sociedade civil deve elaborar programas ampliando as alternativas para os juízes. Essa é uma forma importante de apontar limites?

Promotor de Justiça Clilton Guimarães - É verdade que uma boa parte dos juízes, uma boa parte dos meus colegas, lidam enganadamente com o Estatuto quando se trata dessa questão. É verdade também, por outro lado, que a gente encontra grande deficiência de iniciativas estatais quanto a viabilizar aquelas soluções do estatuto que são soluções alternativas importantes, por exemplo, às medidas mais sérias que possam implicar restrição de liberdade. Nós não temos

iniciativas mais profundas, quanto a questão da prestação de serviços à comunidade, a viabilização desse atendimento, dessa medida em rigor, nós vemos a questão da LA (Liberdade Assistida) muito mal resolvida. Eu fui promotor da infância e juventude há mais de dez anos atrás e, quando hoje vou conferir a situação, lamentavelmente verifico que o mesmo descaso do estado de dez a onze anos atrás ainda hoje se repete e não dá alternativas para que a LA seja cumprida, e a LA bem cumprida seria uma alternativa muitíssimo interessante. Mas falta iniciativa do Estado, falta, ao mesmo tempo, iniciativa de órgãos representativos também na coletividade como os próprios conselhos, que muitas vezes não sabem como operar isso e ainda são muito tímidos quanto a essas iniciativas. Mas seria muita levianidade da minha parte dizer, que o Judiciário também não tem nada a ver com

tes.
ECA em revista - Um juiz tratou o Estatuto da Criança e do Adolescente por malfadado Estatuto, outro procurou controlar a fiscalização pelos conselheiros tutelares dos órgãos que desenvolvem programas governamentais na Capital, outros juízes e promotores enviam ofícios desconhecidos aos conselhos e em desconexão com a legislação vigente. O que fazer contra arbitrariedade e incompetência de juízes e promotores?

Promotor de Justiça Clilton Guimarães - O que nós achamos e até entre nós e os amigos do grupo dos juízes pela democracia há um certo



Dr. Clilton Guimarães na sede da Ordem dos Advogados - OAB/SP

tem nada a ver com isso e que o Ministério Público não tem nada a ver com isso. Eu acho que a falta de iniciativa é geral: é também do Judiciário, é também do Ministério Público, que poderiam juntamente com a sociedade civil estar implementando ou pelo menos tentando achar a solução da situação com o grande poder de pressão que têm nas mãos. Tem-se tomado muito mais cômodo hoje internar adolescentes infratores em lugar de que essas instituições, colocando-se ao lado da sociedade civil, venham buscar por parte do Estado a possibilidade de ampliação e de infra-estrutura para essas medidas que são muito relevan-

tes.
ECA em revista - Um juiz tratou o Estatuto da Criança e do Adolescente por malfadado Estatuto, outro procurou controlar a fiscalização pelos conselheiros tutelares dos órgãos que desenvolvem programas governamentais na Capital, outros juízes e promotores enviam ofícios desconhecidos aos conselhos e em desconexão com a legislação vigente. O que fazer contra arbitrariedade e incompetência de juízes e promotores?

compreendeu nada do estatuto, e porque não está apto a trabalhar com uma legislação como essa. E eu sempre digo aos meus alunos, quando leciono, exatamente essa matéria, que aquele indivíduo que começa a comentar o Estatuto dizendo que ele é uma legislação boa para a Suíça e ruim para o Brasil é exatamente aquela pessoa que não temos nada a conversar, porque ele não entendeu o Estatuto e não quer compreender, e portanto não pode atuar nessa área. Infelizmente o que a gente vê ainda é uma certa passividade das nossas instituições, que não impõe regramentos específicos para alocar em cargos re-lativos a infância e juventude, promotores e juízes sintonizados com essa ideia e conhecedores de fato do Estatuto.

ECA em revista - Há um certo consenso quando se fala da carência de programas, sobre programas de drogadição, e às vezes o programa mostra-se grande demais para um município, e suas autoridades tendem a negligenciar o atendimento aos meninos de municípios vizinhos. Não seria o caso de se pensar em organizar programas intermunicipais intercambiando programa de drogadição com programas para deficientes, com programas para mulheres e crianças vítimas de violência no casamento?

Promotor de Justiça Clilton Guimarães - Questões como essa da infância e da juventude, são questões que transcendem a localização geográfica tal a gravidade do problema. Todos estamos comprometidos. Os municípios hoje no Brasil tendem a ter uma dificuldade, por exemplo

econômico-financeira, conhecida e reconhecida. Então eu vejo com muitos bons olhos essa idéia por exemplo de que os municípios devam se consorciar, porque, pelo menos regionalmente, há algumas características comuns, e que estavam a exigir um programa e que fosse coordenado pelos vários municípios interessados nesta questão. Então eu vejo com muitos bons olhos a possibilidade do consórcio, porque, por um lado, a questão financeira fica melhor respaldada. Haverá a entrada de vários municípios e, por outro lado, isso vai permitir uma coordenação que talvez coloque programas nessa ordem mais sintonizados com aquela realidade geográfica. A gente sabe que as realidades geográficas onde há uma maior tendência ou onde há uma menor tendência, sobretudo, infelizmente e entretanto a gente não vê iniciativa alguma de Município, Estado ou mesmo da união quanto a um programa efetivo de recuperação. Eu acho que é uma vergonha nacional, o fato de nós ainda estarmos a dever muitíssimo às organizações não governamentais ao passo que o Estado investe pouquíssimo, nos programas educativos relativos a saúde da criança e do adolescente, relativos especialmente nessa área de saúde à questão da AIDS, à questão das drogas, que é pouca difundida, os programas governamentais são pífios, são insuficientes e na maior parte do Estado eles ainda inexistem. A própria questão da violência familiar eu acho que é um dado relevante, um dado que está na raiz de toda essa questão é muito mal considerada. Não basta fazer delegacias para a mulher e a repressão não é a única alternativa, a repressão talvez seja a última e não a única alternativa. Então não se vê um modelo de atuação social do Estado na base, na raiz, des-

as questões todas. Uma criança hoje ou um adolescente autor de ato infracional, usuário de droga ou seja lá o que for, **ele cai nas malhas do sistema e o sistema apenas auxilia na sua marginalização e investe pouco na sua recuperação. Qual é o programa que existe para depois do SOS Criança? Prá alguém que seja encaminhado ao SOS Criança? nenhum!** e quando não essa criança, esse adolescente, sofre um processo interno de marginalização escondida como nós sabemos: Boletim de Ocorrência lavrado contra adolescente que às vezes se revolta contra determinadas regras ou modo de tratamento. Então você vê o próprio sistema alimentando a marginalização e deixando de fornecer o mais importante que são os programas com continuidade de assistência a criança, ao adolescente e à família.

assistencialmente! Então ainda que você queira considerar como um ato infracional a medida jamais deverá ultrapassar os limites do ato assistencial para coibir aquela situação que se desenha grave. Mas já mais eu acho que o estatuto deriva numa internação. Nós todos sabemos o que significa isso. Então eu acho que o Judiciário e o Ministério Público tem que abrir os olhos e prestar atenção a uma realidade. Eles não podem ser instituições, o Ministério Público nem o Judiciário, que coonestem a marginalização indevida dos adolescentes, não pode. O Ministério Público e o Judiciário devem estender à criança e ao adolescente a tutela, a proteção da lei, com a consciência de não estar marginalizando. Senão seu trabalho se volta contra o próprio princípio de existência dessas instituições. Então o compromisso de distribuir justiça, o compromisso de atender bem a coletividade reside em emprestar a assistência devida e não em contribuir para a marginalização. Muitas vezes adolescentes infratores na área de drogas tem um tratamento muito diferenciado, muito mais drástico, porque filhos da classe média são usuários de drogas e que têm uma vivência infracional camuflada, pela própria disposição protetiva dos pais e que por certo não são clientes dessa rede mas têm uma assistência diferenciada e são desmarginalizados. Esses são tratados diferentemente dos infratores internados na Febem.

Eu acho que a única coisa que é importante, é que promotores e juízes da infância e da juventude devam estar atentos a seguinte realidade que o estatuto é um instrumento da cidadania, é um valor em si, superior em si. Bendita a nação que conseguiu construir um Estatuto como esse, dando valor a cidadania. ■

Ministério Público, Democracia e Estatuto da Criança e do Adolescente

Neste artigo o dr. Clilton Guimarães defende que "quando o MP incorpora a defesa do ECA, ele se aproxima do interesse público genuíno," cumpre seu papel da defesa da sociedade, "e liberta-se dos ferros em que lhe pôs seu passado de órgão identificado com o Estado com o braço encarregado de toda ação opressiva "em nome da lei"."

A lei 8.069/90 teve, dentre outros, o mérito de empalmar um modelo adequado de tutela da criança e do adolescente, sintonizando a ordem jurídica nacional com as cartas internacionais de princípios sobre o tema. Divisor de águas, realmente, o acatamento da proteção integral como programa direcionador de todas as políticas públicas de atendimento acabou por estabelecer mecanismos capazes de promover um desenvolvimento equilibrado, porquanto pautado pelo trinômio liberdade, dignidade e respeito.

Esse novo ambiente jurídico, sustentado de um lado pelo E.C.A. e de outro pela Constituição Federal, havia de provocar nas relações sociais que envolvem a criança e o adolescente uma requalificação indispensável, e sobretudo provocar no âmbito das instituições encarregadas de sua implementação um aguçado senso de responsabilidade pelo sucesso dessa empresa.

O Ministério Público, por exemplo, também brindado pelo Constituinte com uma transformação qualitativa de inegáveis proporções, é uma delas e hoje ainda, numa ebulição permanente de idéias, reflete sobre as implicações das funções elevadas que lhe foram cometidas, especialmente aquelas atinentes à guarda do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis. Nesse particular, inclusive, pode-se afirmar sem riscos que a opção do legislador ordinário em entregar-lhe papel de proa na órbita da tutela da infância e juventude talvez se devesse ao fato de que o veio onde ele hauriu energias vitais novas e enformadoras de sua moderna fisionomia institucional também gestou e concebeu a criança e o adolescente como "sujeitos especiais de direitos", não sendo demasiado aceitá-las - essas duas concepções - como produtos geminados de uma ordem jurídi-



ca calcada no senso de justiça social e ética democrática.

Dessa maneira, oriundas da mesma cepa, ambas as concepções encontram-se entrelaçadas no vínculo com a edificação e desenvolvimento de uma ordem jurídica que sobre coibir condutas que lhe desafiam o espírito também garante harmonia, igualdade e proteção efetiva àqueles cuja situação peculiar as reclame em níveis mais profundos.

Quando, portanto, o Ministério Público incorpora a defesa das regras e princípios do ECA ele se aproxima do interesse público genuíno, opondo contra todos os interesses da sociedade, aos quais tem sua atuação subordinada, encontrando aí aquela pauta que o liberta dos ferros em que lhe pôs seu passado de órgão identificado com o Estado e seu braço encarregado de toda ação opressiva "em nome da lei". Seu integrante consciente, em verdade, compreende que a nova política tutelar o solicita como agente cooperador de um processo pedagógico autonomista, no qual o Direito

se converte em ingrediente fomentador do respeito à liberdade e à dignidade.

Na lida com o estatuto, com efeito, o integrante do M.P. sente-se ainda mais responsável por cuidados efetivos com o regime democrático, assumindo nesse campo o dever de uma atividade que respalde os princípios centrais do ECA, e que, em outras palavras, sobrealize a participação social através dos respeito à força normativa das resoluções do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, assim como o desempenho desbarbaçado das suas atribuições por parte dos Conselhos Tutelares, sobretudo reafirmando, sempre, a carga de preventividade do estatuto no que diz respeito ao atendimento do adolescente infrator, a quem as medidas devem ser dirigidas com o espírito sócio-educativo, antes que repressivo, para que não se transforme em instrumento cego de uma marginalização precoce, timbrada pela indesejada origem "oficial".

Em resumo, os órgãos do "parquet", se de fato vocacionados para a área - o que é imprescindível -, encontram um sentido profissionalmente auto-afirmativo, inclusive, quando operam a aplicação das normas estatutárias, compreendendo pertencente que litigar pelo reconhecimento concreto da cidadania plena em favor da criança e do adolescente significa resguardar os valores democráticos em cuja essência repõem os fundamentos de sua atividade e existência. ■

Clilton Guimarães dos Santos - Promotor de Justiça da Cidadania em São Paulo, Coordenador Nacional do Movimento do Ministério Público Democrático, Mestrando pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e Professor de Direito da Infância e Juventude.

Avaliação e crítica da sociedade civil apresentada ao Governo do Estado de SP



Irna Miriam (CMDCA); Joãozinho Trevisan (Fórum DCA); Francisca (CMDCA) e Roberto Silva (USP), no Palácio dos Bandeirantes

A maneira como o estado em geral vêm se dispondo a implantar o Estatuto da Criança e do Adolescente não tem sido do agrado da sociedade civil. Os três poderes: legislativo, judiciário e executivo, e, neste caso, os governos nas instâncias municipal, estadual e nacional, além do Ministério Público, estão sendo seriamente questionados quanto à sua disposição de corresponder às diretrizes da garantia dos direitos da Criança e do Adolescente.

Em São Paulo, a OAB tornou pública uma Deliberação crítica a esse respeito, documento que foi assumido como base por uma série de movimentos e entidades preocupados com a não aplicabilidade do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como pelos princípios que emanam do novo direito e que devem ser diretamente norteadoras defendidas principalmente pelo próprio Estado.

Essas entidades vem procurando dialogar com o governo e discutir temas gerais e específicos do tratamento dispensado pelo estado e da aplicabilidade do novo direito.

Em 14 de janeiro estiveram representantes dos fóruns estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente, dos conselhos estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente e dos conselhos tutelares da capital de São Paulo, acompanhados de representantes da Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP, do SITRAEMFA estiveram reunidos com o Chefe da Casa Civil do Governo do Estado de São Paulo, deputado estadual Walter Feldman, para apresentar um relatório crítico sobre a situação da criança e do adolescente em situação de risco pessoal e social e apresentar uma proposta para o reordenamento institucional da FEBEM.

Fizeram-se representar na reunião os conselhos tutelares de Vila Mariana, Guaiánazes, etc, sendo que a FEBEM e o governo estiveram representados pelo sr. Ferreti, ex-presidente do CONDECA, pela dra. Alcione, Secretária Adjunta da Secretaria da Criança, Família e do Bem-Estar Social, da sra. Rosângela, atual coordenadora do SOS Criança e do sr. Edson, assessor da presidência da FEBEM.

Por parte do governo a reunião foi coordenada pelo próprio secretário e por parte da sociedade civil a coordenação foi do prof. Roberto da Silva.

Diante da quantidade de temas e de reivindicações a serem feitas, elaborou-se previamente, em reunião preparatória no CMDCA, uma pauta comum, com indicação de quem abordaria os diferentes temas e de como seriam feitos os encaminhamentos.

Ao Conselho Tutelar de Vila Mariana, sob cuja jurisdição está a maior e mais problemática das unidades da FEBEM, a UAP-1 Imigrantes, coube discorrer sobre a situação atual e geral da FEBEM no tocante a rebeliões, superlotação, atrasos nos procedimentos judiciais, espancamentos e qualidade do atendimento.

O Fórum Municipal expôs as preocupações existentes quanto à situação irregular do SOS Criança, especialmente quanto à duplicidade de funções, de recursos humanos e de programas que esse órgão significa em relação à FEBEM e a dificuldade de obter registros de seus programas no CMDCA, dada sua incompatibilidade com os princípios norteadores

do atendimento. A situação geral do CONDECA foi relatada pelo representante do Fórum Estadual DCA, especialmente quanto à pouca participação dos representantes governamentais, à falta de assessorias especializadas para desenvolvimento de suas elevadas responsabilidades e ao virtual descaso das secretarias estaduais, que ainda não reconhecem que todas as políticas estaduais de atendimento à criança e ao adolescente precisam obrigatoriamente ser submetidas à apreciação do CONDECA.

A apresentação da proposta de reordenamento da FEBEM, elaborada coletivamente durante o ano de 1997 na Subcomissão de Defesa dos



Membros da sociedade civil debatem com representantes do governo estadual do ECA.

Os representantes do SITRAEMFA expuseram as críticas que se faz à política de convenciamento desenvolvida pela FEBEM e pela SCFBES, discutiram sobre as dificuldades da regionalização das unidades de atendimento aos adolescentes que cometem atos infracionais, dadas as resistências de alguns municípios e pediram esclarecimentos sobre o andamento da política de municipalização

Direitos da Criança e do Adolescente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-SP foi apresentada em suas linhas gerais pelo Prof. Roberto da Silva e entregue ao Chefe da Casa Civil, com o acordo tácito de que tal proposta seria analisada e confrontada com a proposta no mesmo sentido encomendada à FUNDAP.

O CMDCA encarregou-se de apresentar os encaminhamentos que os representantes da sociedade civil que

rem do governo convencionando-se que no dia 3 de março as duas partes reunir-se-iam na Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social para fazer avançar as propostas apresentadas.

O deputado Walter Feldman elogiou a iniciativa e a organização da reunião, tendo a sociedade civil dado mostras evidentes da sua capacidade de articulação, de mobilização e de organização para fazer frente ao emperramento da máquina administrativa quando se trata de tomar decisões eficazes na área da infância e da juventude.

O deputado respondeu aos questionamentos gerais afirmando que o Estatuto da Criança e do Adolescente e as instâncias criadas no âmbito da sociedade civil para o compartilhamento de responsabilidades na gestão dos interesses da infância e da juventude são relativamente novos ainda, e que vai levar algum tempo até que a máquina administrativa e todas as instâncias governamentais o tenham digerido e aceitem submeter-se completamente à nova ordem institucional criada depois da Constituição de 1988.

A nova reunião de 03 de fevereiro aconteceu somente com a presença de representantes da sociedade civil e da FEBEM o que levou a sociedade civil a solicitar nova reunião ao governo, justificando que ainda que se avançasse em algumas questões de ordem técnica com os representantes da FEBEM não se obteriam os avanços mais amplos e consequentes sem o comprometimento e amarras políticas com setores de maior poder de decisão do governo ausentes dali.

Até o fechamento dessa edição o ECA em revista não soube de defini-

ção da que seria a terceira reunião do governo com a sociedade civil.

Eis a Deliberação da OAB e demais entidades signatárias:

Deliberação

No curso da Reunião Extraordinária da Subcomissão de Defesa dos

Direitos da Criança e do Adolescente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil,

Seção São Paulo, aos 26 de novembro de 1997, convocada para o prosseguimento da discussão sobre rebe-

lão registrada aos 05 de Novembro de 1997 na Unidade da Fundação Estadual do Bem Estar do Menor de

São Paulo FEBEM e a grave crise subsequente, as deliberações por unanimidade proferidas pelo Plenário se

constabanciam no anexo documentalmente proferta na 21ª Reunião Ordinária, aos 11 de dezembro de 1997, ora distribuído publicamente para di-

vulgação.

As Entidades arroladas, tendo em vista o acompanhamento permanente envolvente da problemática da proteção à criança e ao adolescente, assim como, e principalmente, os recen-

tes e lamentáveis acontecimentos envolvendo o SOS-Criança e Unidades Educativas da FEBEM-SP, sentem-se na obrigação de tornar pública sua posição acerca do tema, fazendo-o em conformidade com os termos seguintes.

A situação dos direitos da infância e da juventude no Estado de São Paulo - Críticas e sugestões.

Introdução

O acompanhamento diuturno do atendimento à criança e ao adolescente obriga à constatação da omissão permanente de alguns e do abuso idiosincrásico de outros, circunstância em meio à qual o Direito segue sendo vítima de um incompreensível aviltamento, com a consequente comprometimento de qualquer sentimento de esperança ou crença naquela sociedade solidária prometida pelo constituinte no preâmbulo da Carta Constitucional.

Foi essa premissa que, como se sabe, concebeu os dispositivos conformadores da Ordem Social Constitucional, e dentro desta a normatização superior e principiológica destinada à proteção

integral da infância e da juventude, por sua vez fonte imediata do Estatuto da Criança e do Adolescente, que, como instrumento da cidadania, foi concebido com o propósito de produzir, o tanto quanto possível, o ser humano prestante e responsabilmente autônomo.

Nada obstante, a indiferença de quantos ostentam a obrigação de aplicá-lo, ou mesmo o atávico missoneísmo, têm produzido um cenário de desolação, pois acabam produzindo um temerário rompimento da prática com os ditames centrais da legislação estatutária, num atentado insupportável contra os interesses sociais mais caros.

Por tudo isso, a sociedade organizada há, com efeito, de empalmar a luta pela consolidação definitiva dos princípios essenciais à tutela adequada da criança e do adolescente, tornando real a implementação de sua legislação fundamental, pois de há muito soaram os alarmas para as terríveis consequências dos que, recalcitando, permanecem na imperdoável lassidão enquanto avança a miséria e a dissolução moral da in-



Membros da sociedade civil debatem com representantes do governo estadual

fância e da juventude.

E porque calar em hora extrema é desertar da batalha secular pela cidadania, há que se dizer algo, há que se propor algo, em nome da premência da sensibilização da sociedade frente a este dilema comum.

Poder Executivo e o Atendimento à Criança e ao Adolescente

Passaram-se, já, sete anos desde a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente mas, incrivelmente - e ainda -, o cumprimento de suas normas encontra o obstáculo na inadequação dos meios infra-estruturais imprescindíveis, situação tanto mais inquietante quando um certo imobilismo governamental nessa área nega o caráter prioritário reclamado para sua intervenção.

Até hoje adolescentes infratores são amontoados em "unidades educacionais" desestruturadas, embotando com isso qualquer sentido pedagógico ou assistencial na medida, prevalecendo, como em décadas passadas, um mero segregacionismo intolerante - ilegal e injusto na forma e no conteúdo, medieval e obscurantista na aparência.

Igualmente, nenhum avanço se percebe quanto ao acatamento da Ad-

ministração Pública Estadual ao caráter normativo das resoluções do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), descaso repercutido aqui ao não se oportunizar ao CONDECA o comando da política estadual, tal como o exigem as disposições legais pertinentes.

Urge, pois, que o Executivo Estadual disponha-se a uma intervenção modelar no atendimento aos direitos da criança e do adolescente, de tal maneira que a atenção preferencial a esse campo passe dos domínios da retórica aos passos concretos e decididos nessa direção.

Para tanto, propõe-se:

- a) - Que o Governo do Estado promova o mais rapidamente possível a descentralização e a municipalização do atendimento, tanto na área de carceres como na de infratores, preferencialmente por intermédio de projeto de lei, cujo conteúdo deveria coincidir com o anteprojeto que acompanha o presente, acelerando, desse modo, a extinção das unidades educativas da FEBEM;
- b) - Que, ainda, e imediatamente, em conjunto com a sociedade civil - cuja participação deve estimular -

promova projeto voltado ao aperfeiçoamento do cumprimento da media sócio-educativa de liberdade assistida, a fim de que esta possa, de fato, constituir uma alternativa eficaz àquelas restritivas de liberdade.

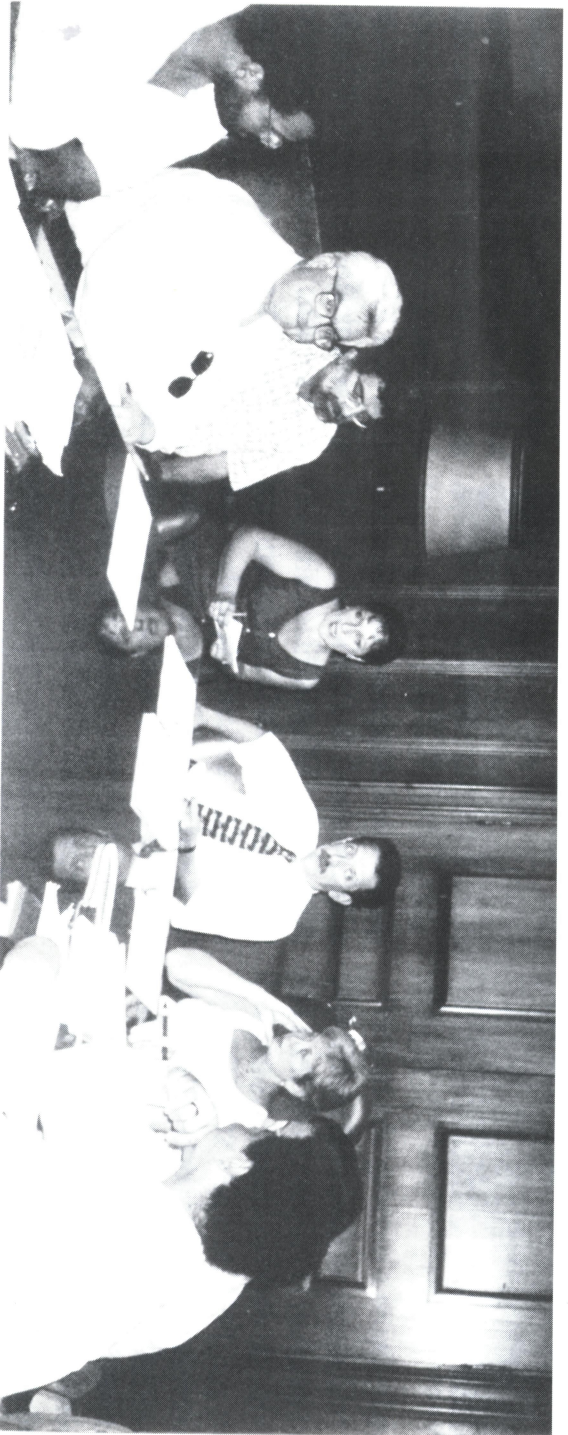
c) - Que o Governo Estadual apóie, de modo adequado, as ações do CONDECA, concebendo meios, especialmente materiais, para o desempenho de suas atribuições, respeitando, outrossim, suas deliberações como fonte natural da política de atendimento à criança e ao adolescente;

d) - Que, também, considere a possibilidade de desvinculação do SOS Criança, deixando de subordiná-lo à FEBEM, verificando, inclusive, a possibilidade de que seja administrado por um conselho representativo especificamente instituído para tanto, iniciando-se desde logo a sua municipalização;

e) - Que, com a máxima urgência, o Governo Estadual diligencie e apóie a existência de um Programa de Renda Mínima ou de Bolsa-Escola no Estado, recomendando que o Legislativo acelere as demarches para sua apreciação.

f) Integra este o anexo Relatório Final, inclusive Projeto de Estatuto, e indicador para Avaliação e Fiscalização das Entidades de Abrigo e de Internação de Crianças e Adolescentes, sobre a Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor, de São Paulo, produto do Grupo Temporário de Trabalho para o Reordenamento da FEBEM, que de janeiro a dezembro de 1997, ocupou-se da apreciação e discussão sobre, e da elaboração subsequente de seu conteúdo (documento n.º 1).

Sobre o Poder Judiciário e Ministério Público



Membros da sociedade civil debatem com representantes do governo estadual. Na foto, Walter Feldman, chefe da Casa Civil do Governo do Estado SP

A aplicação fria da lei desatura a norma, deturpa o Direito e, em certos casos, estabelece o caos.

Têm-se observado, especialmente na esfera do ato infracional, lamentavelmente, um distanciamento da prática em relação às diretrizes estatutárias, com preocupante hipervalorização de medidas restritivas de liberdade, o que, longe de representar solução adequada à pacificação social, realimenta o turbilhão de insustentável intranquilidade.

Indispensável que o Judiciário e o Ministério Público, em um testemunho sereno da validade do império da lei, fidelizem sua atuação em relação aos postulados do ECA, posto-os como ponto de partida e finalidade última a ser buscada com a interpretação da lei, sobretudo compreendendo a natureza pedagógica de sua intervenção.

Nessa medida, e para que órgãos dessa magnitude - comprometidos institucionalmente com a promoção da cidadania - não contribuam, mesmo involuntariamente, para a exclusão e marginalização da criança e do adolescente, sugere-se:

a) Que em caráter emergencial, Ministério Público e Judiciário, convocada a Procuradoria do Estado e Ordem dos Advogados do Brasil, promovam um esforço concentrado - ou mutirão - no sentido de rever a situação de todos aqueles infratores internados em unidades educacionais, visando a adequação de cada um aos termos do ECA;

b) - Que, ainda mais, Ministério Público e Poder Judiciário, em conjunto, definam política de atendimento ao infrator nos termos das exigências estatutárias, unificando o entendimento, ao menos nas suas grandes linhas, tendo em vista a observância

dos cânones da política de proteção integral;

c) - Que, também, essas instituições, atendendo às determinações rigorosas dos arts. 121 e 122 - principalmente - do ECA, recomendem a Juízes e Promotores a utilização excepcional da medida de internação, assim como da aplicação mais efetiva de medidas sócio-educativas de caráter não restritivo da liberdade;

d) - Que, sobretudo, essas instituições destinem os cargos vagos nessa área a Promotores e Juízes especialmente vocacionados, exigindo-se deles formação abrangente e multidisciplinar, para o asseguramento de uma ação que recheie a peculiaridade da condição da criança e do adolescente como ponto de partida obrigatório;

e) - Não só isso, mas que se conceba um programa de reciclagem consistente e abrangente desses profissionais, tendo em vista a importância de manterem-se atualizados e, sobretudo, sintonizados com a questão social, responsáveis pelos casos sob seu exame;

f) É necessário, ademais, que se institua um setor especializado para o cumprimento das medidas sócio-educativas, junto do qual deverão existir técnicos em número suficiente para o apoio ao trabalho dos Promotores e Magistrados;

g) - Que sejam dotadas as Varas e Promotorias de Equipes Multidisciplinares, com técnicos em número suficiente para o cumprimento de sua missão, os quais deverão ter programa de atualização, reciclagem e integração constantemente.

Sobre o Poder Legislativo Estadual

Como representante de todos os segmentos da sociedade o Poder

Legislativo há de entestar as ações no sentido do atendimento e proteção à criança e ao adolescente.

Nessa perspectiva, reclama-se do Legislativo uma fiscalização consistente das atividades do Executivo, no resguardo do cumprimento da Lei, tanto quanto maior agilidade na votação de matérias que digam respeito à proteção da infância e da juventude.

Sugere-se, nessa conformidade, o seguinte:

a) - Que, em regime de urgência **urgentíssima**, e em atuação conjunta com o Executivo Estadual, se delimite sobre um Programa de Municipalização do atendimento, nos termos do modelo em anexo;

b) - Que se delibere, em caráter igualmente emergencial, um projeto de renda mínima ou de bolsa-escola, tendo em vista a crise social e a situação de penúria daqueles que vivem em situação de miserabilidade;

c) - Que a Comissão de Direitos Humanos institua uma subcomissão de Direitos da Criança e do Adolescente, que seria encarregada da análise unificada - e célere - dos projetos de lei existentes na Casa, fazendo o possível para dar tratamento de urgência na sua tramitação.

d) - Que verifique, inclusive através de gestões junto ao Executivo, a possibilidade de instituir a figura de um "ombudsman", com a finalidade de fiscalizar o sistema estadual de atendimento à criança e ao adolescente, o qual deverá ser democraticamente eleito e não ter subordinação a autoridades estaduais da área;

e) - Que o Legislativo também apóie as ações do CONDECA, zelando para que a Administração dotada de recursos indispensáveis para o funcionamento adequado e respeite suas deliberações como fonte úni-

ca da política estadual de atenção à infância e juventude.

f) - Também integra este a anexa Proposta de Emenda à Constituição do Estado de São Paulo, de autoria dos Exmos. Srs. Deputados Jamil Murad e Nivaldo Santana, do PC do B - Partido Comunista do Brasil (documento n.º 2), destinada à atribuição de 1% (hum por cento) da arrecadação de tributos para programas de atendimento à infância e à juventude.

Sobre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais

Responsável maior pela implementação das políticas de atendimento à infância e juventude, o município há de ostentar uma coordenação adequada entre seus diversos segmentos, que deve ser preocupação fundamental de seus poderes constituídos.

Dessa maneira, é imprescindível que, articuladamente, organismos oficiais, organizações não governamentais, Conselhos tutelares e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, ajam no sentido da viabilização de políticas concretas de proteção.

Mais ainda, é imprescindível que se destinem recursos suficientes para sua materialização.

Assim, ficam sugeridas as seguintes posturas:

a) - Que a política municipal de atendimento seja estabelecida única e exclusivamente pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, reconhecendo-se o poder normativo de suas deliberações nesse sentido;

b) - Que se ofereçam aos Conselhos tutelares meios e modos indispensáveis para a realização de suas atividades, sobretudo viabilizando legislação que permita uma democrática e apartidária eleição de seus membros, a fim de que

o desempenho de suas atividades em contraposição às mãos de quem conscientemente o deseja e esteja habilitado para tanto;

c) - Que haja dotação orçamentária à altura da realização de programas dignos em defesa da criança e do adolescente, assim como que se dote o Fundo Municipal de Valores suficientes para tanto;

d) - Finalmente, que o Município implante, o quanto antes, um programa de renda mínima como forma de proteção à família excluída, com a consequente proteção de seus filhos.

Conclusão

Ainda integra este a anexa denúncia de autoria da Comissão de Mães dos Internos da FEBEM (documento 3).

O Conjunto das deliberações unanimemente proferidas exprime a radicalização inerente ao rompimento político-institucional das organizações signatárias com os órgãos públicos competentes, enquanto subsistentes as causas e as deficiências estruturo-conjunturais denunciadas por e objeto das alternativas concretamente indicadas à sua integral e definitiva superação.

Exprime, outrossim, forte decepção quanto à incompreensível omissão do Poder Judiciário e do Ministério Público no curso processual da rebelião registrada desde 11 horas do dia 05 até 10 horas de 06 de novembro de 1997, no interior da Unidade Imigrantes da FEBEM, intervalo temporal de 23 horas, cuja evolução à proporcional tragédia era iminente.

Tragédia que felizmente deixou de consumir-se, não obstante a elevadíssima probabilidade resultante da tendência preponderante na oportunidade.

Tendência que poderia ter sido des-
de logo revertida, e subse-

quentemente suprimida, se intervenções do Poder Judiciário e do Ministério Público tivessem se deslocado tempestivamente à Unidade Imigrantes, palco daquela rebelião.

Quanto aos Poderes Executivo e Legislativo Estaduais, a expectativa é que, incessantemente interagindo, concretizem a prioridade constitucionalmente atribuída ao universo de crianças e adolescentes, sob pena de responsabilidade.

Referida advertência aplica-se aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Paulo.

Finalmente, o que se deseja e se espera é que, eliminadas as causas determinantes, se restaure e se normalize a relação político-institucional integrada pelas organizações signatárias e os órgãos públicos competentes.

São Paulo, 15 de dezembro de 1997.

Associação Juízes para a Democracia - Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de São Paulo (Presidente Vereador Iraldo Cardoso de Araújo) - Comissão de Mães de Internos da FEBEM - Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares de São Paulo - Comissão Permanente de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (Presidente: Deputado Renato Simões) - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo/CONDECA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA - Conselho Regional de Serviço Social 19ª Região/São Paulo - Deputada Beatriz Prandi - Deputada Maria Lúcia Prandi - Deputado Paulo Teixeira - Deputado Rui Falcão - ECA em revista - Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Frente Nacional dos Trabalhadores/FNT - Frente Parlamentar Estadual Pelo Fim de Todo o Tipo de Violência e Exploração contra Crianças e Adolescentes (Presidência: Deputada Maria Lúcia Prandi) - Movimento do Ministério Público Democrático Brasileiro - Movimento Nacional de Meninas e Meninos de Rua/MNMMR - Subcomissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo - Vereadora Aldalza Spasari

Balanco Crítico da Implantação da LOAS

No ano passado ocorreram as Conferências de Assistência Social: Municipal, Estadual e Nacional. É importante lembrar que para a convocação e realização da II Conferência Nacional foi necessário derrubar a Medida Provisória do Presidente da República, que alterava de dois para quatro anos o intervalo das Conferências de Assistência Social.

A realização das Conferências é momento de balanço crítico da implementação do sistema descentralizado e participativo de assistência social.

No caso da cidade de São Paulo a situação é sempre de muita perplexidade diante das dificuldades enfrentadas pela população que não consegue fazer valer os seus direitos sociais, principalmente no acesso aos serviços públicos com qualidade.

Na área da assistência social a situação não é diversa das demais políticas setoriais, nem poderia, porque se trata mesmo da orientação política desse governo, ontem Maluf, hoje Pitta.

O Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo reúne representantes das organizações sem fins lucrativos atuantes no campo da assistência social, representantes das organizações dos trabalhadores do setor, representantes do legislativo municipal e representantes das organizações governamentais do Estado e da União, e está aberto a todos os interessados na discussão e implementação da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal no 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

A LOAS concebe a assistência social como "direito do cidadão, dever do Estado, é política de seguridade social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas" (artigo 1º)



Da direita, p/seguida Alcione Borner Campos, secretária adjunta da Criança, Família e Bem Estar Social do Estado de São Paulo; Luiz Antonio da Cunha, chefe de gabinete da Secretária Municipal da Família e Bem Estar Social; Maria Norma de Oliveira, executiva do Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo e a Vereadora Aldaíza Sposati (PT/SP), durante a II Conferência da Assist. Social da Cid. de São Paulo em 14/10/1997.

O esforço do Fórum da Assistência Social tem resultado em um conjunto de ações de vigilância às omissões do governo na sua obrigação jurídica e política de regulamentar a LOAS no município. No país somente Porto Velho, Boa Vista e São Paulo não têm o Conselho e o Fundo Municipal da Assistência Social criados e instalados.

Após quase cinco anos de luta pela implantação da LOAS na cidade de São Paulo, o esforço conjunto da sociedade com o empenho da Vereadora Aldaíza Sposati (PT-SP) possibilitaram instalar uma comissão de trabalho constituída por técnicos da Secretaria da Família e Bem Estar Social de São Paulo e representantes do Fórum da Assistência Social da Cidade de São Paulo, para leitura e possíveis consensos em torno do Substitutivo que foi aprovado criando o Conselho e o Fundo de Assistência Social na cidade.

A lei aprovada na Câmara Municipal de São Paulo em 04 de novembro de 1997 sofreu vários vetos do Prefeito. Entre outras disposições da referida lei vetadas pelo Prefeito, a eleição dos membros da sociedade civil e portanto a constituição do Conselho Municipal da Assistência Social, além da criação do Fundo Municipal da Assistência Social.

O Fórum da Assistência Social volta a carga organizando sua ação para derrubada dos vetos, porque de outro modo, temos uma lei aprovada que não gera direitos e obrigações. Uma lei que cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social, mas inviabiliza a suas respectivas criações e instalações. ■

Maria Norma de Oliveira Assistente Social Executiva do Fórum da Assistência Social e Assessora da Vereadora Aldaíza Sposati.

Entrevista com Sidney Corocine, presidente do Conselho Regional de Psicologia - 6ª Região

ECA EM REVISTA - O Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza o reordenamento institucional com mudanças de usos e costumes, o fortalecimento da família, a instalação de Conselhos Tutelares e de Direitos. As potencialidades técnicas dos psicólogos sugerem um amplo campo para seu engajamento profissional nas distintas ações que os novos direitos trazem. Como o Conselho Regional de Psicologia vem trabalhando junto aos seus representantes essa nova lei?



Sidney Corocine, presidente do CRP - 6ª região/ Dez. 1997

Sidney Corocine - O conselho tem incentivado seus psicólogos para que tomem conhecimento da Estatuto, que acreditamos ser uma lei extremamente avançada, tem princípios bem claros em que a sociedade começa a compreender os meninos sob uma outra ótica, como criança e adolescente, não como o menor infrator, por exemplo. Você começa a mudar uma concepção ao incluir a família, ao incluir a comunidade como membro desse processo de socialização da criança.

O psicólogo pode ter também como base, além do nosso código de ética profissional - que é um código voltado para seu exercício profissional - o Estatuto da Criança e do Adolescente como uma diretiz, como uma fonte de busca, uma fonte de pesquisa quando tiver dúvidas, ao se apresentar essa problemática com a criança e o adolescente, quando se tem um risco eminente, quando o profissio-

dades. Este menino está em uma situação de risco, ele não é o problema da sociedade, a sociedade tem que encarar esse menino de outra maneira, o psicólogo também.

P - A formação curricular do psicólogo permite que estude comportamentos individuais e coletivos, propicia que esse profissional localize deficiências de ordem pedagógicas e metodológicas na ação de outros profissionais, como Professores, Assistentes Sociais, Policiais, etc. Há orientação do Conselho Regional de Psicologia para casos desse tipo aos seus psicólogos que devem emitir laudos e pareceres solicitados por autoridades incumbidas na defesa da criança e do adolescente?

R - Além do nosso código de ética, nós temos as deliberações do I e II Congresso Nacional da Psicologia. No II Congresso, um dos temas principais foi a avaliação psicológica. Por que eu falo do Congresso a nível nacional? porque temos constatado, infelizmente, que, por vezes, o profissional da psicologia, no seu exercício profissional, procurado pela sociedade e no momento que ele precisa oferecer uma avaliação psicológica, a sociedade acaba tendo uma visão bem parcial e estereotipada, bem aquém do que seja de fato a avaliação psicológica. A avaliação psicológica ela tem que refletir o máximo de fidelidade do que seja avaliado. Como exemplo:

uma criança, um adulto ou um adolescente, que ele possa traçar um perfil, traçar de uma maneira clara, sem preconceito, sem negar a história passada do indivíduo, a história presente e o futuro, e colocando no papel a maneira de falar, a mais abrangente possível, do que vem a ser este ser humano. Acaba ocorrendo que muitos profissionais até de uma formação acadêmica ruim, tem ficado aquém da formação do indivíduo.

Eles acabam fazendo laudo muito sintético, muito parcial. Uma avaliação assim acaba perdendo toda uma concepção do indivíduo. Acreditamos que quando o psicólogo tem essa possibilidade de avaliar uma pessoa está tendo uma decisão importante, é uma decisão muito séria, precisa de uma coerência de zelar de fato por esse indivíduo, mas de uma maneira que produza um conhecimento que não seja um conhecimento discriminatório, um conhecimento que vá excluir esse indivíduo da sociedade. Então nós temos passado no nosso sistema de orientação, em nossos eventos que estejam voltados aos profissionais e à sociedade, que esse profissional tem que sair da "carapaça" de que ele se protege da sociedade, e que ele possa entrar em contato com o indivíduo, com sua comunidade, com a instituição que ele esteja, com a família, com todas relações possíveis para estabelecer de fato uma avaliação mais condizente, para não ser uma avaliação só parcial, deslocada do próprio indivíduo. Nossa preocupação é que, quando o profissional estiver avaliando alguém, ele tenha consciência, e que faça uma avaliação muito rigorosa, mas no sentido de preservar esse indivíduo e não de discriminar, de provocar nele uma situação depressiva, de exclusão. Nossa preocupação básica é essa e

acreditamos que quando o psicólogo possa articular com o Estatuto da Criança e do Adolescente, essa avaliação acaba sendo o mais pertinente possível, pois o protocolo de ética e o Estatuto da Criança e do Adolescente são duas diretrizes muito importantes em uma avaliação psicológica.

P - Como o CRP está vendo a figura do novo órgão de Estado, o conselho tutelar, com suas atribuições do Estatuto da Criança e do Adolescente?



Sidney Corroine, presidente do CRP - 6ª região

R - Eu acredito que a participação popular ela tem que ser a mais ampla possível, a participação popular é essencial. Certamente temos uma crítica a fazer: que o governo, nas suas várias esferas, Federal, Estadual e Municipal tem limitado a instalação e o pleno funcionamento dos Conselhos, mas sempre seremos eternos defensores que de fato a sociedade, a comunidade possa ser sua voz de expressão, por que ficar só nos vereadores, deputados e senadores, essa voz ainda não esta chegando ao povo, acho que o povo tem a sua voz e ele vai poder se representar de uma forma mais digna.

P - Há uma prática de bastidores que foge aos procedimentos oficiais, de cobranças feitas aos alunos crianças e adolescentes. Trata-se de exigência de aquisição de uniformes, aquisição de materiais escolares, pagamentos de taxas de APM, foto-

grafias, passagens, etc. As cobranças além de ilegais, porque por princípios constitucionais a escola pública é gratuita, podem estar sendo feitas de modo a constranger alunos. Que prejuízo crianças e adolescentes podem sofrer em um cenário desse?

R - É uma forma de iniciar uma exclusão. As pessoas que têm possibilidade, as pessoas que têm dinheiro conseguem ter os uniformes. O sistema escolar, que já sabemos que inicialmente é um sistema que não está voltado para o aluno, ele está voltado para a sociedade de consumo. E acaba provocando uma forte evasão escolar, um analfabetismo que, embora nossas autoridades vão falar que cada vez vem diminuindo mais, você verifica no dia-a-dia que as pessoas sabem no máximo assinar seus nomes. Você pega uma realidade educacional que não está voltada para outros interesses. Acaba sendo completamente desestimulador: evasão escolar muito grande, reprovação altíssima. Um item como esse do vestuário acaba sendo uma porta de exclusão. Se esta pessoa não vai entrar no sistema escolar, ela vai ser rechaçada, vai ter um futuro de uma classe especial, pois ela é rebelde, por não usar um uniforme que está nas normas.

P - Isso pode provocar também queda no aproveitamento do aluno?

R - Acho que uma criança barrada na porta de uma escola com seus amiguinhos, é um exemplo de vultador emocionalmente ao desenvolvimento da sua personalidade. É uma forma tão taxativa de você excluir o indivíduo que acaba por provocar um dano que não se reverte em tão pouco prazo, porque você acaba tirando toda uma oportunidade desse indivíduo, só por ele não comprar este uniforme. ■

SIPIA executa projetos pilotos com CT's

O SIPIA é o Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência, que propõe a implantação e implementação de registro e tratamento de informações sobre a garantia dos direitos fundamentais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Seus mentores colocam-no, pois, como um instrumento para a ação dos Conselhos Tutelares e dos Conselhos de Direitos nos níveis municipal, estadual e federal, bem como, para atuação do Executivo em cada um desses níveis.

A base do funcionamento do Sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre a violação ou o não atendimento aos direitos assegurados por dispositivos legais.

Conheça mais sobre o SIPIA, com a seguinte entrevista concedida por sua coordenadora nacional,

Silvia Arruda ao ECA em revista; em 12/02/98 na cidade de Mauá, São Paulo.

ECA em revista - Quantos Conselhos estão envolvidos no projeto SIPIA?

Silvia Arruda - Estamos em 10 Estados nos quais instalamos o núcleo de referência do SIPIA que é composto basicamente pela Secretaria da Criança e Similares, Assistência Social, têm Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares evidentemente. Pelos Conselhos Tutelares entram os dados no sistema que tem dois destinatários principais que são: Os conselhos deliberadores de políticas públicas e o Executivo, o Governo local através de sua Secretaria específica que é executor das políticas públicas. Então nós temos o Ministério da Justiça que conveniou com esses 10 Estados tentando alavancar o sistema, fornecendo equipamentos e capacitação para os Conselhos Tutelares em cerca de 200 conselhos tutelares nos 10 Estados. Estamos com 50 no Paraná, e temos agora uma perspectiva para esse ano de atuarmos em mais 12 Estados como meta. Queremos até julho/98 que esses Estados estejam interligados ao nível Municipal para o Estadual e do Estadual para o Federal, essa é a grande meta desse ano. No dia da criança de 1998 vai sair o primeiro relatório básico Brasil, que seria um relatório sobre a violação dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.

ECA em revista - Como vocês estão trabalhando hoje para estabelecer a comunicação com os Conselhos, dada as dificuldades dos conselhos tutelares que, por exemplo, muitos deles sequer possuem telefone?

Silvia Arruda - Veja, nós estamos inicialmente, mas por exemplo, nós tivemos aqui o pessoal de Guarulhos e de outros Municípios que já estão com as máquinas adquiridas. Prá eles só fornecerem o software.

ECA em revista - E qual a data prevista para o efetivo funcionamento do sistema?

Silvia Arruda - É julho/98. Olha, nós temos identificado as dificuldades ao longo dessa caminhada, as dificuldades pelas quais estão passando os Conselhos Tutelares, seja na elaboração das Leis Municipais, seja na relação com os Conselhos, com os órgãos da justiça e com o próprio Executivo local pela falta de retaguarda. Então nós estamos encaminhando para o Ministério da Justiça, da SANS nacional, do IPEA, e do UNICEF, um documento ao CONANDA pedindo para que eles façam um grupo de especialistas pensarem mais concretamente formas operativas e sugerir ao conselheiro tutelar como sua função deve ser desempenhada, para que a gente possa estar tocando nas dificuldades de base que eles sentem e que ainda não estão previstas nem no próprio Estatuto da Criança e do Adolescente. Mas que nós acreditamos no Conselho Tutelar não há dúvida, é por ele que este sistema vai funcionar, pela não da própria comunidade.

ECA em revista - E tem algum evento previsto por vocês para breve, dos Conselhos Tutelares?

Silvia Arruda - Nós estamos saindo daqui para Minas Gerais, para Ceará e vamos agora viajar quase que semanalmente para engajar outros 12 Estados. ■

FEBBEM: um desafio a ser enfrentado



(*) **Maria Lúcia Prandi**

Em setembro de 1997 foi instalada na Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo uma Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a FEBBEM.

Após 6 meses de trabalhos, durante os quais foram ouvidos depoimentos de várias autoridades, técnicos, juristas e lideranças do Movimento de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, podemos dizer que a CPI conseguiu expor uma realidade que não é desconhecida para ninguém, mas que se tenta jogar para baixo do tapete: a precariedade do atendimento ao adolescente autor de ato infracional, em um Governo que se diz comprometido com os direitos humanos e com o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A mais forte lição que aprendemos com o grave quadro de des-caso e abandono que presenciamos nas Unidades e com as tristes histórias de vida que ouvimos de meninos e meninas internos, é que a FEBBEM, da forma como está estruturada, apenas mantém e reforça o sistema de exclusão e discriminação social.

Já está claro também que o preceito constitucional da municipalização não vem sendo cumprido. Embora o Governo Estadual se exima da responsabilidade, dizendo que a comunidade do município rejeita o atendimento aos infratores, impedindo a criação de Unidades pequenas e regionalizadas, o que se percebe é que não há um empenho efetivo para a resolução desta situação, nem propostas concretas de negociação com os governos municipais.

O direito de defesa se torna impossível de ser cumprido com apenas 4 defensores no Estado para atender toda população de internos. Não é de se estranhar que as Unidades se encontrem superlotadas e que uma grande parte desta população esteja internada em período muito superior ao determinado por lei, em função da falta de resolução de sua situação jurídica.

Além disto, percebemos que a falência do sistema sócio-educativo implantado na FEBBEM, totalmente em desacordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, tem favorecido o fortalecimento de posturas conservadoras,

que visam o rebaixamento da idade penal.

Recentes manifestações de autoridades e juristas, veiculadas pela mídia, revelam a existência e a ampliação cada vez maior de um movimento de juízes, promotores, advogados e demais profissionais, pela diminuição da imputabilidade penal, que passaria a atingir os adolescentes maiores de 16 anos. De acordo com esta proposição, a diminuição da menoridade penal é necessária para que insituições responsáveis pela internação de adolescentes, como a FEBBEM, possam dar tratamento adequado a estes menores.

Esta conclusão simplista se baseia exatamente no fato de que estas entidades estão superlotadas e que a única maneira de resolver o problema é rebaixar a idade penal.

Neste sentido, culpa-se a lei e os próprios adolescentes pelos problemas da FEBBEM. É o mesmo raciocínio perverso que responsabiliza a população por sua condição de miséria. Ou acabamos com a FEBBEM como ela é hoje ou a FEBBEM acaba com o futuro de nossa juventude. ■

(*) *Maria Lúcia Prandi, Deputada Estadual (PT), é Educadora, Coordenadora da Frente Parlamentar Estadual pelo Fim de Todo Tipo de Violência e Exploração contra Crianças e Adolescentes, Presidente da Comissão de Assistência Social, membro da Comissão e relatora da CPI da FEBBEM.*

Adquira a sua agenda ECA em revista

Com a íntegra da Constituição Federal e Estatutos da Criança e do Adolescente e 2000 telefones de Conselhos da Criança e do Adolescente dos 5.500 municípios brasileiros
Apenas R\$ 15,00 + Frete ☎ Tel/Fax: 6958-4379 H.C.

Internos do Complexo Infringentes da Febem/SP, de cuecas, sob a guarda da Polícia Militar e de monitores, em 06/11/1997.

“...O moço comete um dia a sua primeira infração, aquela que eu também cometi mas, como meu pai tinha a gravata, não foi considerado. Senão, possivelmente, eu não estaria aqui hoje falando, teria morrido antes do tempo. Eu tive muito amigo daquela época que morreu tuberculoso antes do tempo, e eu escapei! (...)” “É legítimo sobreviver. Mas, o que não é possível é sobreviver às causas da negação da sobrevivência dos outros.”

Paulo Freire, palestrante na Febem, julho de 1984 em O Papel do Educador, publicado no ECA em revista, no 9, abril/maio de 97, p. 14

**Em defesa das
direitos da Criança
e do Adolescente**

**ECA
em revista**

Editora Página Leste,
mais de 8 anos de
bons serviços prestados.

PÁGINA LESTE

Diagramação, composição
e arte final para jornais,
revistas, mapas e anúncios,
Publicações técnicas e livros.

☎ **6958-4379**
e-mail: mendonca@uol.com.br

**LEIA, ASSINE,
DIVULGUE
O JORNAL:**

CORREIO DA CIDADANIA

Redação:
Rua Dr. Alberto Seabra, 1010, cj. 3
CEP 05452-001 - São Paulo (SP)
Telefax: (011) 3021-5409
E-mail: correio@cidadanet.org.br

OS CONSELHOS TUTELARES QUE NÃO TIVEREM SEUS ENDEREÇOS, TELEFONES, LISTADOS EM NOSSO

CATÁLOGO PODEM ENVIAR SEUS DADOS VIA CORREIO PARA:

AVENIDA CANGAIBA, 3361 - CEP 03711-001 - SÃO PAULO - SP.

A/c: ECA EM REVISTA

SE ESTIVER CONECTADO E PREFERIR PODE ENVIAR PELO: E-MAIL: corresp@cidadanet.org.br

Use de sua vocação cidadã.

Dê uma Agenda do ECA em revista.

Integram a Agenda:

- O Estatuto da Criança e Adolescente,
- a Constituição Federal e 1300 telefones de Conselheiros Tutelares do País.

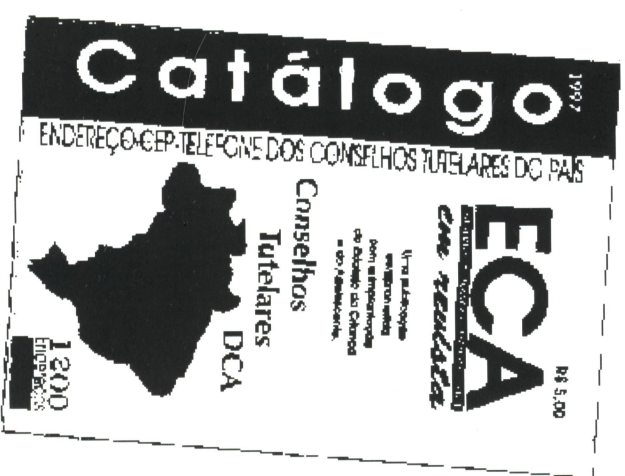
Conselheiro Tutelar, Conselheiro de Direitos da Criança de todo País !!!

Adquira o **Catálogo-97** contendo 1200 endereços, CEPs e telefones de Conselhos Tutelares de todo País.

LIGUE (011) 6958-4379

RESERVE O SEU!

e-mail: corresp@cidadanet.org.br



Os Delegados da II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescentes votaram no ECA em revista. Vote você também.

Leia, anuncie, divulgue, assine o ECA em revista.

Você que quer se atualizar com informações da área da Criança e do Adolescente, que quer saber como vem se implantando o Estatuto da Criança e do Adolescente e seus mecanismos, leia, apoie e assine o ECA em Revista.

Basta assinalar os seis números desejados, (nos anteriores ou posteriores), depositar R\$ 20,00 em nome de Ângela Maria da Gama Nonato - Conta 01 06934 9 - Ag. 0107 - Banco do Estado de São Paulo - Banespa -, ou ainda, enviar o cheque nominal para a Avenida Cangaíba, 3361 - CEP 03711-001 - São Paulo - SP

Você receberá o ECA EM REVISTA pelo Correio. Preencha o cupon e o envie para o endereço acima, juntamente com xerox do comprovante da ordem de pagamento, DOC ou depósito bancário.



Nome.....

Endereço.....

Cidade:..... Est:..... CEP:.....

Telefone:..... Data:.....

FORMA DE PAGAMENTO:

Opção 1: Cheque nominal para Ângela Maria da Gama Nonato

Outros 2:

ASSINALE OS NÚMEROS DESEJADOS

Do: nº1 nº2 nº3 nº4 nº5 nº6 nº7 nº8 nº9 nº10 nº11

Do nº..... ao nº.....